



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2016

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

PREÂMBULO

O Pregoeiro designado do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar na sede do Poder Executivo de Castanheira - MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 8.666/93** – que Regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002** – que Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber, da **Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** - que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

1. DAS DATAS, DOS LOCAIS E OS HORÁRIOS

1.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16** de março de 2016, às 13:00 horas, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, quando os interessados deverão entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, bem como os documentos pessoais, Procuração ou Termo de Credenciamento, em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme Modelos estabelecidos pelos ANEXOS XII, XIII e XIV, deste Edital.

1.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser remetidos via Postal, mas se o licitante ou seu representante legal não se fizer presente à sessão do pregão, não poderá se manifestar sobre o certame, participar da etapa competitiva e/ou recorrer na forma da lei.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, citadas no Preâmbulo deste Edital, com as seguintes características mínimas constantes do Anexo I:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que atendem as exigências dos objetos da presente Licitação, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação:

3.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.2. Quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo Município de Castanheira - MT e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.3. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada ME ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Caso a ME ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5. É vedada a exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no presente certame de Pregão Presencial.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O LICITANTE QUANDO NÃO SE FIZER PRESENTE A SESSÃO DO PREGÃO E TIVER INTENÇÃO DE MANIFESTAR-SE NO CERTAME, PARTICIPAR DA ETAPA COMPETITIVA E RECORRER, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO PREGOEIRO UM REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO.

4.2. O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE FORMA:

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR DEVERÁ APRESENTAR ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.;

4.2.1. CASO O REPRESENTANTE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, O SEU CREDENCIAMENTO SE FARÁ MEDIANTE:

4.2.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XIV, deste Edital, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.

4.2.1.2. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital; OU,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.2.1.3. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, CONFORME Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUE CONCEDA AO REPRESENTANTE PODERES LEGAIS, SENDO QUE:

4.2.1.3.1. SE FOR CONCEDIDO POR SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, ESTA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA.

4.2.1.3.2. SE FOR ASSINADA POR OUTRA PESSOA, QUE NÃO SEJA SÓCIO-GERENTE OU DIRETOR, DEVERÁ TER PODERES PARA ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR MEIO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TAL CONDIÇÃO.

4.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA SUA COMPROVAÇÃO, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E DEVERÃO SER APRESENTADOS NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO EXIGIDOS PELO PREGOEIRO.

4.4. CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR LICITANTES DISTINTAS, DESDE QUE NÃO PARTICIPEM DO MESMO ITEM OU LOTE, OU SEJA, NÃO SEJAM CONCORRENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO LOTE.

4.5. O REPRESENTANTE, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (COM FOTO), DEVERÁ APRESENTAR UM TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA CADA LICITANTE QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME. NÃO SERÁ ACEITO UM ÚNICO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO CONTEMPLANDO DUAS OU MAIS LICITANTES.

4.6. TANTO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO COMO NO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICO OU PARTICULAR) DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, OS PODERES PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.

4.7. ABERTA A SESSÃO E EXIGIDO PELO PREGOEIRO A IDENTIFICAÇÃO E O CREDENCIAMENTO, A LICITANTE QUE PRETENDER SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V, DESTE EDITAL, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE, E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.8. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, QUE PRETENDER FAZER USO DOS BENEFÍCIOS CITADOS NO SUBITEM ANTERIOR, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO V, DESTE EDITAL, E o original do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.

4.9. AS COOPERATIVAS QUE TENHAM AUFERIDO NO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR, RECEITA BRUTA ATÉ O LIMITE DE 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), GOZARÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA LICITANTE E/OU DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA.

4.10. AS DECLARAÇÕES CITADAS NOS SUBITENS 4.7. E 4.9, DESTE EDITAL, DEVERÃO CONTER O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC E A ASSINATURA DO MESMO RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, de forma distinta, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, com as seguintes expressões:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE <i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016</i> DATA DE ABERTURA: 16/03/2016 HORÁRIO: 13:00 HORAS
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE CNPJ/CPF/MF DO PROPONENTE <i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016</i> DATA DE ABERTURA: 16/03/2016 HORÁRIO: 13:00 HORAS

5.2. Os Envelopes não apresentados da forma como previsto no subitem anterior, serão desconsiderados pela Administração Pública Municipal e não integrarão os autos do procedimento licitatório, e serão devolvidos imediatamente - se presente o remetente - ou ficarão a disposição do mesmo no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, até a expiração de todos os prazos recursais, momento em que será determinada a inutilização pelo Pregoeiro,, mediante Termo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta comercial, constante do **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II, DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E SEM emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, COM O Valor do veículo, contendo todas as ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL, NÃO PODENDO O PROPOSTO SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.2. DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO **Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.3. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação, portanto, exonerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

6.4. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

6.5. A validade das condições da proposta não deverá ser inferior ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93).

6.6. Os valores cotados deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

6.7. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

7.1.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.1.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.1.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

7.1.4. Apresentar preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa pela Administração, constante do Edital;

7.1.5. Consignar preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional; e,

7.1.6. Contiver opções de preços alternativos, manifestamente inexequíveis ou abaixo do preço de mercado.

7.2. Entende-se por proposta manifestamente inexequível, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Antes de declarar aberta a sessão do Pregão, o Pregoeiro deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

8.2. Nesta fase, o Pregoeiro identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições do item 4., deste Edital, e seus respectivos subitens, momento em que os mesmos deverão



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, e ENQUADRAM-SE COMO MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, PARA FINS DE usufruir dos benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

8.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

8.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar os documentos exigidos e citados no item 4., deste Edital, quando necessários.

8.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame, o Pregoeiro determinará a consignação em ata de tais informações.

8.6. A critério do Pregoeiro poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão do Pregão, caso que, o Pregoeiro deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros previstos neste Edital, o registro das licitantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.2. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Licitação do Município de Castanheira- MT.

9.3. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro exigirá dos licitantes a apresentação de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DESTE EDITAL, E A DECLARAÇÃO DE Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, NA FORMA DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO VII, TAMBÉM DESTE EDITAL, sob pena, de não apresentados, ficar o interessado impedido de manifestar-se, dar lance(s) e/ou recorrer no certame – e convocará os mesmos a entregar os Envelopes n.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5. Nada impede que os interessados providenciem a entrega dos Envelopes do Certame em momento anterior, ao previsto no subitem anterior, no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pessoalmente ou via postal, da forma prevista neste Edital, caso em que, os Envelopes deverão ser trazidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para a sessão do Pregão. Qualquer licitante que providenciou a entrega dos Envelopes do Certame, nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

deste subitem, e de acordo com as exigências deste Edital, e que não comparecer à fase da identificação dos interessados poderá identificar-se no momento do seu comparecimento, porém serão considerados preclusos todos os atos já praticados e exauridos no certame, podendo praticar os posteriores.

9.6. Não serão recebidos os Envelopes depois da convocação do Pregoeiro para a entrega dos mesmos, no prazo previsto no subitem 9.4., deste Edital.

9.7. Realizada a entrega dos Envelopes que contem o preço oferecido e a habilitação será observado se os mesmos preenchem as exigências editalícias quanto a sua apresentação.

9.8. O Envelope que não for apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado impedido de participar do certame licitatório.

9.9. De posse de todos os Envelopes que contem o preço oferecido pelos licitantes - presentes e dos ausentes à sessão do Pregão - o Pregoeiro procederá a abertura dos mesmos e, num primeiro momento, verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando de plano e motivadamente as propostas que contiverem desconformidades, consignando tal fato em ata.

9.10. Havendo somente um proponente que atende as exigências previstas no *caput*, deste artigo, e apresentou proposta em conformidade com o Edital, o Pregoeiro desde logo examinará a proposta quanto ao seu valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; e, uma vez aceita, procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.

9.11. O Pregoeiro declarará de imediato o certame fracassado quando nenhuma proposta ofertada for aceita ou quando todas forem tidas como desclassificadas, caso em que poderá:

9.11.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

9.11.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para todos os licitantes apresentar nova propostas de preços, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA

10.1. Existentes dois ou mais proponentes, presente ou não, que apresentar os Envelopes e as respectivas propostas em conformidade com o Edital o Pregoeiro, na sequência, ciente do valor de todas as ofertas de preços, classificará provisória e inicialmente como 1.º (primeiro) classificado o proponente da oferta de valor mais baixo, e, os demais, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata o/s nome/s ou a/s razão/ões social dos classificados e o respectivo valor da proposta.

10.2. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para cada conjunto de igualdade de valor, a fim de determinar a classificação provisória e inicial.

10.3. Definida a classificação provisória e inicial, o Pregoeiro classificará, num segundo momento, somente as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a do proponente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

da oferta de valor mais baixo, conforme verificado anteriormente, sendo que somente estes poderão participar da etapa competitiva ou fase de lances, consignando em ata o apurado.

10.4. Constatado pelo Pregoeiro que não há pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os proponentes das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, independentemente, dos preços que tenham oferecido.

10.5. Em ambos os casos, dos subitens 10.3. ou 10.4., do presente Edital, será desconsiderada, para efeitos meramente de cálculo, a proposta oferecida por proponente que não se apresentou pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seus titulares ou por seus representantes legais.

10.6. Somente poderá participar da Etapa Competitiva o proponente que se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal.

10.7. A proposta oferecida por licitante que não se apresentar pessoalmente a sessão do Pregão, por meio de seu titular ou representante legal, será considerada válida para todos os efeitos legais, porém somente será considerada a melhor oferta se nenhum outro proponente, inicialmente ou durante a fase de lances, oferecer proposta com menor valor, aceitável nos termos deste Edital, e posteriormente foi habilitado no certame.

11. DA ETAPA COMPETITIVA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro antes de analisar as exigências habilitatórias, verificará se a oferta é aceitável podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2. Sempre que for constatado pelo Pregoeiro que a oferta não for aceitável ou que o licitante desatender às exigências habilitatórias, o mesmo procederá a análise das ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.3. Na análise da proposta de preços deverá ser verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, no que diz respeito ao objeto da licitação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Selecionados os proponentes na forma do subitem 10.3. ou 10.4., deste Edital, o Pregoeiro determinará a consignação do/s nome/s ou a/s razão/ões social na ata do Pregão e declarará aberta a Etapa Competitiva ou Fase de Lances do Pregão presencial, fixando e consignando também em ata, a hora e os minutos do início da fase.

11.6. Na Etapa Competitiva, os proponentes selecionados serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do proponente da proposta classificada inicialmente em segundo lugar, sendo que a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.7. A cada nova oferta apresentada, o Pregoeiro consignará o seu valor na Planilha de Preços e Lances, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, do presente Edital, para posteriormente ser juntada aos autos do Pregão.

11.8. Os lances serão formulados por item ou por lote, conforme constar no Formulário da Proposta, desconsiderando-se o preço unitário quando constante o preço total, do item ou do lote.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, dentro do período temporal fixado no Edital, quando houver, e observar as regras de aceitação dos mesmos.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, cuja diferença entre cada lance não poderá ser inferior 1,0% (um ponto percentual), considerada a menor oferta até o momento apresentada, sob pena de desistência.

11.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, cuja oferta neste sentido será, automaticamente, considerada como desistência do proponente, excetuando-se, para todos os efeitos, os casos de lances oferecidos por ME, EPP ou MEI, dentro do percentual considerado como de empate *ficto*, estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão ser informados pelo Pregoeiro sobre o valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

11.14. Dada à palavra ao licitante, este disporá do tempo de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.15. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas, consignando-se tal fato na ata do Pregão.

11.16. A Etapa Competitiva transcorrerá pelo tempo que estiver previsto no Edital do certame, quando houver, ou até que todos os licitantes tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

11.17. Encerrada a Fase de Lances, por qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, do presente Decreto, o Pregoeiro deverá classificar as ofertas, sucessivamente, em ordem crescente do valor ofertado, consignando em ata a relação dos classificados e o respectivo valor da proposta, em ordem crescente a partir do menor valor ofertado, bem como o encerramento da fase.

11.18. No julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro deverá sempre adotar o critério de menor preço, por item ou lote, conforme o caso, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, no presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

11.19. Constatado o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, quando não seja ofertado nenhum lance verbal, o Pregoeiro promoverá o sorteio para fins de classificação das propostas empatadas, observado o que está previsto no subitem 11.17., deste Edital.

11.20. O disposto no subitem 11.19, não se aplica nos casos de empate *facto*, previsto pela LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, exceto quando constatado valores exatamente iguais.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA ME, EPP OU MEI

12.1. Vencida a fase da Etapa Competitiva, o Pregoeiro analisará se dentre os classificados há a presença de licitante - ou licitantes - que foi identificado e apresentou a Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, na forma prevista neste Edital, bem como se há ocorrência de empate *facto*, consoante estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Para efeito do subitem anterior, entende-se por empate *facto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou MEIs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observada a relação que está prevista no subitem 11.17., deste Edital.

12.3. Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as proponentes devidamente enquadradas como MEs, EPPs ou MEIs, e deverá proceder da seguinte forma:

12.3.1. A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, em situação de empate, na forma do subitem 12.2., deste Edital, mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Etapa Competitiva do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances e convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3.2. Se a licitante que trata o inciso anterior, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará e examinará a oferta da Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI subsequente, na ordem de classificação, procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, que se encontrem no intervalo do subitem 12.2., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. A Etapa Competitiva das Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI transcorrerá até que todos os licitantes enquadrados tenham desistido de apresentar novos lances, expressa ou tacitamente.

12.5. As disposições do item 12., deste Edital, aplicar-se-ão somente quando a melhor oferta vencedora da Etapa Competitiva, consoante relação que está prevista no subitem 11.17, não tiver sido apresentada por Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

12.6. Na hipótese de não-contratação nos termos das disposição do item 12., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da Etapa Competitiva (subitem 11.17), caso cumpridas pela mesma as exigências habilitatórias.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

13.1.1. SE PESSOA FÍSICA:

13.1.1.1. CÓPIA AUTENTICADA DO Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.1.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade – CI/RG;

13.1.1.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

13.1.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações Públicas;

13.1.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

13.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

13.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.1.2.2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

13.1.2.3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

13.1.2.4. Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.1.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

13.1.2.7. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

13.1.2.8. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual para fins de participações em Licitações Públicas;

13.1.2.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

13.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.2.11. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

13.1.2.12. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP;

13.1.2.13. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponibilizado por ambiente virtual.

13.1.2.14. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, consoante Modelo estabelecido no ANEXO VI, deste Edital.

13.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Castanheira, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no subitem 13.1.2., deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

13.2.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

13.2.2. Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS;

13.2.3. Certidão Negativa de Débito junto ao município sede.

13.3. No Pregão, regido pelo presente Edital, a comprovação de regularidade fiscal da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.4. A Microempresa-ME, a Empresa de Pequeno Porte-EPP ou o Microempreendedor Individual-MEI, no Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. A existência de restrições na comprovação da regularidade fiscal não impedirá a habilitação da Microempresa-ME, da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou do Microempreendedor Individual-MEI no certame e a adjudicação do objeto da licitação; caso que, será lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

13.8. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

13.9. **O Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - que não for:

13.9.1. Apresentado na forma do subitem 5.2., deste Edital, será desconsiderado pela Administração Municipal, ficando o interessado inabilitado no presente certame licitatório.

13.9.2. Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

13.10. Se constatado que nenhum licitante atende às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará o certame fracassado, caso em que poderá:

13.10.1. Dar por encerrado o procedimento do Pregão; ou,

13.10.2. Fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todos os licitantes classificados, mas não habilitados apresentem novos documentos de habilitação, com as adequadas retificações, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11. Habilitado o proponente que ofertou a proposta de menor preço, inicialmente ou durante a Etapa Competitiva ou Fase de Lances, o Pregoeiro o declarará vencedor do Pregão, e consignará em ata o seu nome ou razão social, conforme o caso, e, respectivamente, o valor da sua proposta.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto as falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

14.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão perante a administração:

14.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão;

14.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão do Pregão.

14.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

14.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT.

14.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 14.1.2., deste Edital.

14.2. DOS RECURSOS

14.2.1. Caberá Recurso Administrativo nos casos de:

14.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponentes;

14.2.1.2. Julgamento das Propostas;

14.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

14.2.3. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, contra arrazoar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, no Departamento de Licitação.

14.2.5. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.2.6. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.2.7. O recurso com as razões recursais e as eventuais contra razões recursais apresentadas e, respectivos, documentos que os instruem, serão encaminhados ao Pregoeiro, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.2.8. A intimação dos atos referidos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., 14.2.1.4. e 14.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 14.3.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 14.2.1.1., 14.2.1.2., 14.2.1.3., se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.2.9. Os recursos previstos nos subitens 14.2.1.4., 14.2.1.5., 14.2.1.6. e 14.2.1.7., do subitem 14.2.1., deste Edital, independem da manifestação da intenção de interpô-los na sessão pública do Pregão, devendo ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, porém protocolados no Departamento de Licitação.

14.2.10. Dos recursos interpostos que trata o subitem 14.2.9., deste Edital, serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo por meio de contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, e serão processados, no que couber, na forma dos subitens 14.2.6. e 14.2.7., deste Edital.

14.2.11. Os recursos referentes à classificação, habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.2.12. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

14.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

14.3.1.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

14.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

14.3.2. As peças dos eventuais Representações Pedidos de Reconsideração enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação, dentro do prazo previsto em lei.

14.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo do Pregão estejam com vista franqueada ao interessado e licitantes.

14.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

15.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Pregoeiro, consoante disposição do art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e fará remessa dos autos ao Prefeito Municipal para fins de homologação do Processo Licitatório.

16. DO PRAZO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo de compra e venda de veículo automotor a ser elaborado pela Administração Pública Municipal, de acordo com os itens do presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de convocação, consoante Minuta do Contrato que segue no ANEXO III, deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

16.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

16.5. O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de celebrar o contrato, entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores semelhante e mantido pelo Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega dos materiais deverão ocorrer de imediato, contados da data de assinatura do contrato administrativo, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais), sobre o valor da fatura, até o máximo de 15% (quinze pontos percentuais), sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

17.2. Os materiais deverão ser entregues livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

17.3. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT, onde será feito a vistoria de conformidade com as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual, por servidor designado para tal fim.

17.4. Uma vez certificado pelo servidor designado para tal fim do Município que os materiais preenchem as especificações constantes na cláusula primeira do instrumento contratual, o vendedor deverá entregar, obrigatoriamente, junto com os materiais, a Nota Fiscal/Fatura.

17.5. A nota fiscal/fatura/recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do presente Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado ,mensalmente conforme entrega da mercadoria e mediante emissão da Nota Fiscal, Depósito em conta bancária indicada pelo contratado vendedor ou cheque emitido pela Administração Pública Municipal.

19. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

19.1. O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

19.2. Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT, a critério da Administração.

19.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, incorrerá a contratada em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo do disposto no subitem 19.4., do presente Edital.

19.4. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

19.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa, na forma prevista no subitem 12., deste Edital, e no art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou cobrada judicialmente.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1., 20.1.3. e 20.1.4., deste subitem, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. A sanção estabelecida no subitem 20.1.4., deste subitem, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.3. e 20.1.4. deste subitem, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão da contratação que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

21.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

21.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.13. A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos subitem 21.1.1. a 21.1.12. e 21.1.17., do subitem 21.1., deste Edital;

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitem 21.1.12. a 21.1.17., do subitem 21.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.5.1. Devolução de garantia;

21.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.7. A rescisão de que trata o subitem 21.3.1., do subitem 21.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

21.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal;

21.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.7.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração Municipal, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal.

21.8. A aplicação das medidas previstas nos subitem 21.7.1. e 21.7.2., do subitem 21.7., deste Edital, fica a critério da Administração Municipal, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.9. É permitido à Administração Municipal, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.10. Na hipótese do subitem 21.7.2., do subitem 21.7., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

22.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular, por escrito ao Pregoeiro e apresentadas no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, questões relativas a esta licitação.

22.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fax-símile*, *Internet*, etc.

22.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via *fax-símile* e/ou *e-mail*.

22.1.4. A cada resposta do Pregoeiro será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

22.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão do Pregão, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

22.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Licitações.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Licitações;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Administração;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT.

GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:

Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita;
Telefone: (66) 3581-1521;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira - MT.

22.4. Os licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de Recibo do Edital ao Pregoeiro, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, deste Edital. Se não enviado o Aviso de Recebimento do Edital, a licitante poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AQUISIÇÃO

23.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da aquisição dos materiais de construção e de consumo em geral para os diversos setores da Administração Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Público Municipal do exercício financeiro de 2015/2016:

504 04.122.0002.339030 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;
537 04.122.0006.339030 – 2008 – Serviços Administrativos;
562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

-
- 685 10.302.0020.339030 – 2020 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
272 08.244.0026.339030 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;
321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;
492 26.782.0028.339039 – 2058 – Manutenção do FETHAB;
342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

23.2. O valor máximo por item orçado para a aquisição dos materiais de construção e de consumo em geral deste Edital está fixado no ANEXO I.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPLEMENTARES E FINAIS

24.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.2. A participação no presente Pregão Presencial implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

24.3. Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Castanheira - MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

24.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

24.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.6. A Administração Municipal de Castanheira - MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

24.7. Os licitantes obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Castanheira - MT, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

24.8. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão ser pagas em até 48 (quarenta e oito horas), contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

24.9. Após a declaração do vencedor, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10. Ao pregoeiro e equipe de apoio, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

24.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

24.12. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, entre elas as contidas na Lei Federais n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

24.13. A Administração Municipal de Castanheira - MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante, exceto se a admissão está expressamente prevista em lei.

24.14. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

24.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

24.17. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.18. A Administração Municipal do Poder Executivo não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente e disponibilizadas diretamente *in loco* pelo Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT.

24.19. O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, pelo preço R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação especialmente para este fim, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

24.20. Integram o presente Edital e passa a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

24.20.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO;

24.20.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.20.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

24.20.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

24.20.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI;

24.20.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

24.20.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

24.20.8. ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

24.20.9. ANEXO IX – MODELO DE AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

24.20.10. ANEXO X - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADO AO LANCE VENCEDOR;

24.20.11. ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E LANCES;

24.20.12. ANEXO XII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

24.20.13. ANEXO XIII - MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

24.20.14. ANEXO XIV - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

24.20.15. ANEXO XV - MODELO DE CREDENCIAL.

24.21. Para dirimir para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Licitação, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

Castanheira - MT, **07 de março de 2016.**

WILSON VIEIRA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Castanheira – Mato Grosso

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 13/2016, foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Prefeito.

Castanheira - MT, 07 de março de 2016.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
Assessor Jurídico do Prefeito
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 415/2013

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL E O VALOR MÁXIMO ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDE	QTD	VLR UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	ABRAÇADEIRA 09-13 3/8 – 1/2"		UNID	80	1,80	144,00
2.	ABRAÇADEIRA 10-16		UNID	50	1,85	92,50
3.	ABRAÇADEIRA 14-22 9/16 7/8"		UNID	80	1,90	152,00
4.	ABRAÇADEIRA 19-27 3/4 1.1/16"		UNID	80	2,00	160,00
5.	ABRAÇADEIRA DE LATÃO 1/2 P/ MANG. LAVA		UNID	30	23,00	690,00
6.	ABRAÇADEIRA NYLON 4.80X2.50		UNID	100	0,75	75,00
7.	ABRAÇADEIRA NYLON 54 MM K80		UNID	35	2,00	70,00
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		UNID	150	1,35	202,50
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNID	150	1,00	150,00
10.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25MM		UNID	85	10,25	871,25
11.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32MM		UNID	100	15,00	1.500,00
12.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40MM		UNID	45	18,00	810,00
13.	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50MM		UNID	75	19,50	1.462,50
14.	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 20MM		UNID	65	8,25	536,25
15.	ADAPTADOR MANG. 1/2 C/ROSCA E ADAP.		UNID	60	0,90	54,00
16.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 X 3/4		UNID	80	1,25	100,00
17.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	50	5,16	258,00
18.	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X 3/4		UNID	50	1,50	75,00
19.	ADESIVO PVC 75 GR		UNID	85	5,80	493,00
20.	ADESIVO PVC175 GR		UNID	65	18,00	1.170,00
21.	AGUA RAZ 5 LT		UNID	30	54,00	1.620,00
22.	AGUA RAZ 900 ML		UNID	100	14,40	1.440,00
23.	ALICATE DE CORTE 6"		UNID	15	20,50	307,50
24.	ALICATE PRESSAO 10"		UNID	15	50,00	750,00
25.	ALICATE UNIVERSAL 6"		UNID	15	22,75	341,25
26.	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10	30,00	300,00
27.	ANEL DE VEDAÇÃO ALUMÍNIO 22-272'		UNID	80	1,25	100,00
28.	ARAME GALVONIZADO 14		KG	200	17,25	3.450,00
29.	ARAME GALVONIZADO 16		KG	200	18,00	3.600,00
30.	ARAME GALVONIZADO 18		KG	200	20,00	4.000,00
31.	ARAME RECOZIDO		KG	180	10,80	1.944,00
32.	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"		UNID	15	35,00	525,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

33.	AREIA GROSSA M ³		M ³	200	72,00	14.400,00
34.	AREIA MEDIA M ³		M ³	150	72,00	10.800,00
35.	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20KG		SC	100	24,00	2.400,00
36.	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20KG		SC	250	14,25	3.562,50
37.	ARREMATE PARA FORRO PVC MEIA CANA		PC	500	22,80	11.400,00
38.	ARRUELA DE PRESSAO 1/2		UNID	180	0,30	54,00
39.	ARRUELA DE PRESSAO 1"		UNID	250	1,25	312,50
40.	ARRUELA DE PRESSAO 3/4		UNID	150	0,50	75,00
41.	ARRUELA DE PRESSAO 5/16		UNID	200	0,20	40,00
42.	ARRUELA DE PRESSAO 7/16		UNID	150	0,28	42,00
43.	ARRUELA DE PRESSAO 9/16		UNID	200	0,50	100,00
44.	ARRUELA LISA ½		UNID	300	0,25	75,00
45.	ARRUELA LISA ¾		UNID	250	0,30	75,00
46.	ARRUELA LISA 1/4		UNID	150	0,12	18,00
47.	ARRUELA LISA 1"		UNID	2000	0,95	1.900,00
48.	ARRUELA LISA 3/8		UNID	150	0,15	22,50
49.	ARRUELA LISA 5/16		UNID	150	0,13	19,50
50.	ARRUELA LISA 5/8		UNID	250	0,25	62,50
51.	ARRUELA LISA 7/8		UNID	200	0,90	180,00
52.	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	10	26,00	260,00
53.	BANDEJA PARA PINTURA		UNID	20	12,00	240,00
54.	BARRA DE TRELIÇA 6 MT X 6/4 X 2/8		PC	450	30,00	13.500,00
55.	BARRA ROSCADA DE 1/2		UNID	250	10,80	2.700,00
56.	BARRA ROSCADA DE 1"		UNID	250	36,60	9.150,00
57.	BARRA ROSCADA DE 3/4		UNID	250	18,75	4.687,50
58.	BARRA ROSCADA DE 5/8		UNID	250	15,00	3.750,00
59.	BARRA ROSCADA DE 7/8		UNID	250	31,25	7.812,50
60.	BICO DE ENGRAXADEIRA		UNID	15	12,60	189,00
61.	BISNAGA XADREZ 50 ML		UNID	150	3,40	510,00
62.	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UNID	100	9,68	968,00
63.	BOMBA AR DE PREÇÃO		UNID	01	60,00	60,00
64.	BOMBA DE GRAXA 7 KG VD-07		UNID	01	189,25	189,25
65.	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA		PAR	30	45,00	1.350,00
66.	BRITA N.º 2 M ³		M ³	200	153,60	30.720,00
67.	BRITA N.º1 M ³		M ³	250	153,60	38.400,00
68.	BROCA DE AÇO RAPIDA 1MM		UNID	120	9,00	1.080,00
69.	BROCA DE AÇO RAPIDA 3MM		UNID	120	5,62	674,40
70.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM		UNID	120	6,25	750,00
71.	BROCA DE AÇO RAPIDA 5MM		UNID	150	8,43	1.264,50
72.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID	150	12,18	1.827,00
73.	BROCA DE AÇO RAPIDA 8MM		UNID	150	14,99	2.248,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

74.	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM		UNID	150	22,25	3.337,50
75.	BROCA DE AÇO RAPIDA 12MM		UNID	150	37,50	5.625,00
76.	BROCA DE AÇO RAPIDA 15MM		UNID	150	181,25	27.187,50
77.	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2		UNID	50	8,00	400,00
78.	BUCHA 10M		UNID	300	0,28	84,00
79.	BUCHA 6MM		UNID	300	0,12	36,00
80.	BUCHA 8MM		UNID	300	0,22	66,00
81.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO ¾ X ½		UNID	300	1,50	450,00
82.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 1" X ¾"		UNID	150	2,10	315,00
83.	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 2" X 1"		UNID	100	9,18	918,00
84.	CABO DE AÇO 3/8"		MT	400	8,50	3.400,00
85.	CABO DE AÇO 5/16		MT	350	7,10	2.485,00
86.	CABO DE AÇO 1/2"		MT	350	12,50	4.375,00
87.	CABO FLEXIVEL 750WX 1.5MM		MT	500	1,06	530,00
88.	CABO FLEXIVEL 750WX4.0MM		MT	500	2,34	1.170,00
89.	CABO FLEXIVEL 750WX6.0MM		MT	400	3,68	1.472,00
90.	CABO FLEXIVEL 750WX10.0MM		MT	400	6,38	2.552,00
91.	CABO FLEXIVEL 750WX2,50MM		MT	400	1,53	612,00
92.	CABO LA PARA INTERNET		MT	300	2,50	750,00
93.	CADEADO 20MM		UNID	35	9,37	327,95
94.	CADEADO 25MM		UNID	25	10,62	265,50
95.	CADEADO 30MM		UNID	15	13,00	195,00
96.	CADEADO 35MM		UNID	20	16,25	325,00
97.	CADEADO 40MM		UNID	20	18,50	370,00
98.	CADEADO 45MM		UNID	15	21,95	329,25
99.	CADEADO 50MM		UNID	15	28,60	429,00
100.	CAIXA D'AGUA 1000 LT		UNID	10	462,00	4.620,00
101.	CAIXA D'AGUA 2000 LT		UNID	15	990,00	14.850,00
102.	CAIXA D'AGUA 5.500 LT		UNID	15	2.850,00	42.750,00
103.	CAIXA D'AGUA 500 LT		UNID	30	273,60	8.208,00
104.	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UNID	20	31,25	625,00
105.	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC		UNID	15	2,75	41,25
106.	CAIXA SINFONADA 10x10CM		UNID	15	14,00	210,00
107.	CAL GEL 20 KG		SC	50	15,40	770,00
108.	CAL PINTURA 8 KG		SC	500	10,62	5.310,00
109.	CAL VIRGEM 25 KG		SC	100	20,75	2.075,00
110.	CAPA DE BARRO 34 CM		UNID	200	3,68	736,00
111.	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		UNID	100	3,68	368,00
112.	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA		UNID	30	19,50	585,00
113.	CARRINHO DE MÃO		UNID	08	156,00	1.248,00
114.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		UNID	10	86,40	864,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

115	CERAMICA PI 4		M²	500	22,50	11.250,00
116	CHAVE ALLEN CURTA 8,0MM		UNID	10	9,10	91,00
117	CHAVE COMBINADA 09 MM		UNID	10	9,00	90,00
118	CHAVE COMBINADA ½		UNID	10	18,75	187,50
119	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	10	11,75	117,50
120	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10	12,00	120,00
121	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10	12,35	123,50
122	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10	12,80	128,00
123	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNID	10	13,25	132,50
124	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNID	10	16,52	165,20
125	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10	17,75	177,50
126	CHAVE COMBINADA 18MM		UNID	10	18,55	185,50
127	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10	19,45	194,50
128	CHAVE COMBINADA 28 MM		UNID	10	53,35	533,50
129	CHAVE COMBINADA 3/8		UNID	10	18,12	181,20
130	CHAVE DE FENDA ¼ X 4"		UNID	30	7,25	217,50
131	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"		UNID	30	9,30	279,00
132	CHAVE DE FENDA 4 X 100		UNID	30	7,00	210,00
133	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		UNID	30	18,75	562,50
134	CHUVEIRO FRIO 8"		UNID	25	19,00	475,00
135	CILINDRO C400 P/FACH ALIANÇA		UNID	50	22,10	1.105,00
136	CIMENTO 50 KG		SC	1500	33,50	50.250,00
137	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2		UNID	300	6,25	1.875,00
138	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		UNID	300	2,25	675,00
139	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"		UNID	300	16,25	4.875,00
140	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4		UNID	300	14,00	4.200,00
141	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8		UNID	300	3,90	1.170,00
142	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		UNID	300	3,00	900,00
143	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8		UNID	300	12,25	3.675,00
144	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/16		UNID	300	5,75	1.725,00
145	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8		UNID	300	15,25	4.575,00
146	COLA SILICONE INCOLOR 300 GR		TB	80	19,20	1.536,00
147	COLHER DE PEDREIRO N.8		UNID	15	27,50	412,50
148	COLHER DE PEDREIRO N.9		UNID	15	29,00	435,00
149	COLUNA PARA LAVATORIO		UNID	10	57,00	570,00
150	CONDUITE CORRUGADO 3/4		MT	800	2,35	1.880,00
151	CONECTOR MULTIPLO 10MM		UNID	80	2,00	160,00
152	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 1/2		UNID	50	3,50	175,00
153	CONEXÃO PRENSAVEL 1/2		UNID	80	28,60	2.288,00
154	CONEXÃO PRENSAVEL ¾		UNID	200	52,50	10.500,00
155	CONEXÃO PRENSAVEL 1		UNID	200	77,50	15.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

156	CONEXÃO PRENSAVEL 1/4		UNID	80	19,50	1.560,00
157	CONEXÃO PRENSAVEL 3/8		UNID	80	25,35	2.028,00
158	CONEXÃO PRENSAVEL 5/8		UNID	80	36,40	2.912,00
159	CORDA SEDA 06 MM		MT	500	0,66	330,00
160	CORDA SEDA 08 MM		MT	1000	1,50	1.500,00
161	CORREIA A – 27 ATÉ A – 75		UNID	35	20,00	700,00
162	CORREIA B – 35 ATE B – 120		UNID	35	35,00	1.225,00
163	CORREIA IND. A 043		UNID	35	20,00	700,00
164	CORRENTE GALVAMIZADA 4MM		KG	300	28,80	8.640,00
165	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM		KG	300	26,40	7.920,00
166	CORRENTE GALVANIZADA 06MM		KG	300	24,00	7.200,00
167	CORRENTE GALVANIZADA 08MM		KG	300	24,00	7.200,00
168	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM		KG	300	28,80	8.640,00
169	CUMEIRA AMIANTO 1.10X5MM		UNID	150	38,40	5.760,00
170	CUMEIRA ARTICULADA 4MM		UNID	150	10,80	1.620,00
171	CX DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 40X20X17		UNID	02	84,50	169,00
172	CX DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50X20X21		UNID	02	97,50	195,00
173	CX PARA PESCA P.B BOX 01		UNID	01	35,10	35,10
174	DENTE CORRENTE 3/8 CARLTON-SEMI A3EI		UNID	5000	1,56	7.800,00
175	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	35	15,00	525,00
176	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	10	11,25	112,50
177	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	10	15,00	150,00
178	DIJUNTOR 30 BI AMPERES		UNID	30	55,00	1.650,00
179	DIJUNTOR 40 TRI AMPERES		UNID	30	71,50	2.145,00
180	DIJUNTOR 70 TRI AMPERES		UNID	30	84,70	2.541,00
181	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X5/8"		UNID	100	15,00	1.500,00
182	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8		UNID	100	12,50	1.250,00
183	DISCO DE CORTE FERRO 7X1/8X7/8 A36 ICD		UNID	100	8,75	875,00
184	DISCO DESBASTE 07X1/4X7/8"		UNID	100	15,00	1.500,00
185	DOBRADIÇA FERRADURA N3 FINA (PAR)		UNID	100	26,40	2.640,00
186	DOBRADIÇA GALV. CART 3,5X2,1/4 C/ 3PC		UNID	100	9,50	950,00
187	ELETRODO 46 X 2,50MM		KG	100	21,60	2.160,00
188	ELETRODO 46 X 3,5MM		KG	100	21,60	2.160,00
189	ELETRODO 48 X 3,25MM		KG	100	21,60	2.160,00
190	ELETRODO 48X4.0 MM		KG	100	21,60	2.160,00
191	ELETRODO CORTE 4,0MM		KG	200	20,25	4.050,00
192	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM		UNID	450	3,00	1.350,00
193	ELETRODO DE CORTE 3.25MM		KG	200	20,25	4.050,00
194	ELETRODO LIMÁVEL		UNID	350	5,40	1.890,00
195	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNID	35	6,25	218,75
196	ENGATE RÁPIDO ¼"X1/4"		UNID	30	18,75	562,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

197	ENXADA LARGA 2L		UNID	30	33,80	1.014,00
198	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO		UNID	08	68,75	550,00
199	ESPIGÃO FIXO P/ MANG.5/16" X ¼"		UNID	10	6,25	62,50
200	ESPIGÃO FIXO P/MANG. ¼ X ¼		UNID	20	6,25	125,00
201	ESQUICHO EXC HALTBAR GICLÊ 3.2 MM		UNID	10	28,00	280,00
202	FACAO 16' C/ BAINHA		UNID	20	75,00	1.500,00
203	FACÃO 18" C/ BAINHA		UNID	20	85,00	1.700,00
204	FECHADURA EXTERNA		UNID	45	48,00	2.160,00
205	FECHADURA INTERNA		UNID	45	44,40	1.998,00
206	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNID	15	44,40	666,00
207	FECHO C /ROLETE UNICO		UNID	35	1,95	68,25
208	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 MT		BR	600	44,27	26.562,00
209	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ 12 MT		BR	200	19,20	3.840,00
210	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ 12 MT		BR	250	71,00	17.750,00
211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12 MT		BR	600	8,40	5.040,00
212	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MT		BR	600	31,05	18.630,00
213	FILTRO DE LINHA 4 TOM		UNID	50	36,00	1.800,00
214	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA		UNID	40	153,60	6.144,00
215	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 2.4MM		MT	500	1,15	575,00
216	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.0MM		MT	500	1,30	650,00
217	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	1.500	2,70	4.050,00
218	FIO PARALELO 2X1.5MM		MT	1.000	2,04	2.040,00
219	FIO PARALELO 2X4.0MM		MT	1.000	4,80	4.800,00
220	FITA CREPE DE 48MMX50MT		UNID	80	13,50	1.080,00
221	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		UNID	100	8,75	875,00
221	FITA VEDA ROSCA 18X10 MT		MT	50	3,75	187,50
223	FORMÃO CHANFRADO 1"		UNID	15	21,25	318,75
224	FORMAO CHANFRADO 3/4		UNID	15	20,75	311,25
225	FORRO PVC 8MM		MT	1000	20,10	20.100,00
226	FURADEIRA IMPACTO ½ 650W 110V		UNID	10	370,00	3.700,00
227	GANCHO 3T		UNID	30	28,75	862,50
228	GANCHO 4 T		UNID	30	71,00	2.130,00
229	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT		UNID	35	30,00	1.050,00
230	IMPERMEABILIZANTE 18L		BL	6	255,00	1.530,00
231	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)		UNID	100	5,70	570,00
232	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA		UNID	95	5,70	541,50
233	ISOLADOR ROLD. PLASTICO C/PREGO 36X36		UNID	150	0,67	100,50
234	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4		UNID	120	1,30	156,00
235	JOELHO ESGOTO 100X100MM		UNID	120	5,75	690,00
236	JOELHO ESGOTO 40X40MM		UNID	120	1,30	156,00
237	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾		UNID	115	2,50	287,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

238	JOELHO LR 25X1/2		UNID	80	2,16	172,80
239	JOELHO LR 25X3/4		UNID	130	2,35	305,50
240	JOELHO SOLDAVEL 25X25MM		UNID	130	0,90	117,00
241	JOELHO SOLDAVEL 40MM		UNID	80	3,75	300,00
242	JOELHO SOLDÁVEL 50MM		UNID	50	4,06	203,00
243	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 24 MM C/8 PC		JG	10	106,60	1.066,00
244	KIT ECONOMIC 46W 6400 X 127V		UNID	100	50,00	5.000,00
245	KIT ECONOMIC 20WX127 V		UNID	50	15,00	750,00
246	KIT ECONOMIC 25WX127V		UNID	50	17,50	875,00
247	KIT ECONOMIC 30WX127V		UNID	50	19,37	968,50
248	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA		UNID	30	106,80	3.204,00
249	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 127V		UNID	70	9,60	672,00
250	LAMPADA FLUORESCENTE 40 X 127V		UNID	70	10,10	707,00
251	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100	3,00	300,00
252	LAVATORIO SEM COLUNA		UNID	25	62,50	1.562,50
253	LIMA CHATA 8" P/ENXADA		UNID	120	17,50	2.100,00
254	LIMA P/MOTO-SERRA 13/64		UNID	300	9,37	2.811,00
255	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 - 3/8		UNID	250	9,37	2.342,50
256	LIMA P/MOTO-SERRA 7/32 - 404		UNID	200	9,37	1.874,00
257	LINHA PEDREIRO 070/100MT		UNID	10	9,00	90,00
258	LIXA D'AGUA GR 100		UNID	300	1,87	561,00
259	LIXA D'AGUA GR 120		UNID	300	1,87	561,00
260	LIXA D'AGUA GR 150		UNID	300	1,87	561,00
261	LIXA D'AGUA GR 180		UNID	300	1,87	561,00
262	LIXA D'AGUA GR 220		UNID	300	1,87	561,00
263	LIXA D'AGUA GR 320		UNID	300	1,87	561,00
264	LIXA D'AGUA GR 80		UNID	300	1,87	561,00
265	LIXA FERRO GR 100		UNID	300	3,43	1.029,00
266	LIXA FERRO GR 120		UNID	300	3,43	1.029,00
267	LIXA FERRO GR 36		UNID	300	3,43	1.029,00
268	LIXA FERRO GR 40		UNID	300	3,43	1.029,00
269	LIXA FERRO GR 50		UNID	300	3,43	1.029,00
270	LIXA FERRO GR 60		UNID	300	3,43	1.029,00
271	LIXA FERRO GR 80		UNID	300	3,43	1.029,00
272	LIXA PARA MASSA GR 100		UNID	300	1,25	375,00
273	LIXA PARA MASSA GR 120		UNID	300	1,25	375,00
274	LIXA PARA MASSA GR 150		UNID	300	1,25	375,00
275	LIXA PARA MASSA GR 180		UNID	300	1,25	375,00
276	LIXA PARA MASSA GR 220		UNID	300	1,25	375,00
277	LIXA PARA MASSA GR 60		UNID	300	1,25	375,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

278	LIXA PARA MASSA GR 80		UNID	300	1,25	375,00
279	LONA PARA ESTUFA 6X100		MT	500	3,68	1.840,00
280	LONA PRETA 4x100 – 150MICRA		MT	500	1,56	780,00
281	LONA PRETA 6X100 – 150MICRA		MT	500	1,56	780,00
282	LONA PRETA 8X100 -150 MICRA		MT	500	1,56	780,00
283	LUVA DE RASPA CANO CURTO C/REFORÇO		PAR	90	18,75	1.687,50
284	LUVA ESG 100MM		UNID	100	5,93	593,00
285	LUVA ESG 40MM		UNID	100	1,25	125,00
286	LUVA ESG 50MM		UNID	100	3,12	312,00
287	LUVA LR 50MMX1.1/2		UNID	150	12,50	1.875,00
288	LUVA PARA PLANCHA LARANJA		PAR	90	15,00	1.350,00
289	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2-04		UNID	200	7,20	1.440,00
290	LUVA PRENSAVEL ½" – CAPA CP4 - 08 ½"		UNID	200	10,80	2.160,00
291	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08		UNID	200	10,20	2.040,00
292	LUVA PRENSAVEL ¾" – CAPA CP4 – 12 ¾"		UNID	200	16,50	3.300,00
293	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16		UNID	200	14,40	2.880,00
294	LUVA PRENSAVEL 3/16" – CAPA		UNID	200	6,00	1.200,00
295	LUVA PRENSAVEL 3/8" – CAPA CP2-08		UNID	200	8,00	1.600,00
296	LUVA PRENSAVEL 5/8		UNID	200	13,20	2.640,00
297	LUVA ROSCAVEL 2"		UNID	50	12,50	625,00
298	LUVA ROSCAVEL ½		UNID	50	1,25	62,50
299	LUVA ROSCAVEL ¾		UNID	50	2,00	100,00
300	LUVA ROSCAVEL 1		UNID	50	2,75	137,50
301	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2		UNID	50	6,25	312,50
302	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		UNID	50	4,93	246,50
303	LUVA SOLDÁVEL 50MM		UNID	50	4,37	218,50
304	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA LMP		PAR	10	8,40	84,00
305	MACACO GARRAFA 20 TON.		UNID	03	200,00	600,00
306	MACACO GARRAFA 10 TON.		UNID	03	140,00	420,00
307	MACACO GARRAFA 15 TON.		UNID	03	170,00	510,00
308	MACHADO 3X1/2 C/CABO		UNID	10	75,00	750,00
309	MANDRIL FURADEIRA ½		UNID	10	50,00	500,00
310	MANGUEIRA AMARELA OURO FLEX 3/4		MT	100	6,60	660,00
311	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16		MT	100	4,68	468,00
312	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR ½ -300 OS		MT	100	7,18	718,00
313	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR 3/8"-300 PSI		MT	200	5,62	1.124,00
314	MANGUEIRA CRISTAL – ½"X2.0MM		MT	80	3,00	240,00
315	MANGUEIRA CRISTAL – 3/8"X1.50MM		MT	100	2,04	204,00
316	MANGUEIRA CRISTAL 1		MT	100	7,18	718,00
317	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	250	4,20	1.050,00
318	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT		MT	200	25,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

319	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT		MT	200	28,00	5.600,00
320	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08		MT	200	40,00	8.000,00
321	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16		MT	200	81,25	16.250,00
322	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10		MT	200	59,75	11.950,00
323	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" 2 AT - 06		MT	200	35,00	7.000,00
324	MANGUEIRA P/JARDIM ½ SILICONADA		MT	300	2,88	864,00
325	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5		MT	150	5,00	750,00
326	MANGUEIRA PRETA ¾ X2MM		MT	1000	1,57	1.570,00
327	MANGUEIRA PRETA ½X2MM		MT	500	1,30	650,00
328	MANGUEIRA PRETA 2"X3,5MM		MT	1000	7,20	7.200,00
329	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾" 2 AT - 12		MT	200	74,25	14.850,00
330	MARRETA C/CABO 1.KG		UNID	10	31,80	318,00
331	MARRETA C/ CABO 2KG		UNID	05	45,60	228,00
332	MARRETA C/ CABO 4KG		UNID	10	95,00	950,00
333	MARTELO 27 MM		UNID	15	28,75	431,25
334	MARTELO DE BORRACHA 40 MM		UNID	15	15,00	225,00
335	MASSA CORRIDA ACRILIA 18LT		LT	15	165,00	2.475,00
336	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		LT	15	112,00	1.680,00
337	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600		LT	30	40,44	1.213,20
338	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	15	71,30	1.069,50
339	MASSA CORRIDA PVA 3.600		LT	30	28,20	846,00
340	MASSA PLÁSTICA MASSA FIX 400 GR		UNID	30	8,40	252,00
341	MASSA PLASTICA. MASSA FIXO 1KG		UNID	40	15,60	624,00
342	NEUTROLIN 18 LT		LT	10	250,65	2.506,50
343	NEUTROLIN 3.600		LT	25	56,44	1.411,00
344	NIPEL PVC ¾		UNID	20	1,56	31,20
345	NIPEL PVC ½		UNID	20	1,06	21,20
346	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50	10,00	500,00
347	OLEO 2T 500ML		FR	1000	13,20	13.200,00
348	PÁ DE BICO 71 CM C/ CABO		UNID	20	32,20	644,00
349	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	20	32,20	644,00
350	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA		UNID	15	45,00	675,00
351	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA BRISTOL 3/16X1"		UNID	35	2,18	76,30
352	PÉ DE CABRA MULTI USO		UNID	10	43,20	432,00
353	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076		UNID	30	-	-
354	PEDRISCO		M³	200	153,60	30.720,00
355	PENEIRA DE ARREIA ARO 55 - METAL		UNID	15	57,60	864,00
356	PIA 1.4MTX 56CM		UNID	10	143,75	1.437,50
357	PICARETA COM CABO		UNID	15	62,50	937,50
358	PINCEL CERDAS ¾"		UNID	50	3,43	171,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

359	PINCEL CERDAS 1.1/2"		UNID	50	5,70	285,00
360	PINCEL CERDAS 1"		UNID	50	4,20	210,00
361	PINCEL CERDAS 2"		UNID	50	7,10	355,00
362	PINCEL CERDAS 3"		UNID	50	8,75	437,50
363	PINCEL CERDAS 4"		UNID	50	12,00	600,00
364	PINO ENGATE RÁPIDO		UNID	45	6,25	281,25
365	PINO TEE 3 SAIDAS COLORIDAS		UNID	35	8,25	288,75
366	PISTOLA INJETAR SILICONE 300 G		UNID	50	21,00	1.050,00
367	PLACA SEGA S/FURO-RADICAL		UNID	100	3,12	312,00
368	PLAFON BRANCO		UNID	100	7,50	750,00
369	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"		UNID	1000	2,70	2.700,00
370	PORCA SEXTAVADA 08MM		UNID	300	0,15	45,00
371	PORCA SEXTAVADA ½		UNID	300	0,20	60,00
372	PORCA SEXTAVADA ¾		UNID	300	1,25	375,00
373	PORCA SEXTAVADA 1/4MM		UNID	300	0,12	36,00
374	PORCA SEXTAVADA 10MM		UNID	300	0,25	75,00
375	PORCA SEXTAVADA 12MM		UNID	300	0,30	90,00
376	PORCA SEXTAVADA 3/8MM		UNID	300	0,15	45,00
377	PORCA SEXTAVADA 5/16MM		UNID	300	0,12	36,00
378	PORCA SEXTAVADA 5/8		UNID	400	0,50	200,00
379	PORCA SEXTAVADA 7/8		UNID	500	2,10	1.050,00
380	PREGO 17X27		KG	350	8,70	3.045,00
381	PREGO 19x36		KG	350	8,70	3.045,00
382	PREGO 22x48		KG	250	8,70	2.175,00
383	PREGO 25x72		KG	1800	10,54	18.972,00
384	PREGO TELHEIRO		KG	250	13,20	3.300,00
385	PRUMO MET.N.1 500G		UNID	15	28,38	425,70
386	RASTELO PARA FOLHAR – FERRO		UNID	30	24,50	735,00
387	RASTELO PARA FOLHAS – PVC		UNID	30	27,60	828,00
388	REBITADOR MANUAL 10"		UNID	01	36,18	36,18
389	REBITES DE REPUCHO 3.2X8 A 3.2X16		UNID	1000	0,07	70,00
390	REBITES DE REPUCHO 4.0X10 A 4.0X25		UNID	1000	0,18	180,00
391	REBITES DE REPUCHO 5.0X12 A 5.0X22		UNID	1000	0,22	220,00
392	REBOLO USO GERAL 6X3/4		UNID	25	30,00	750,00
393	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL		UNID	25	31,75	793,75
394	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PVC		UNID	25	12,00	300,00
395	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UNID	25	9,93	248,25
396	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UNID	25	20,00	500,00
397	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM		UNID	25	45,75	1.143,75
398	RÉGUA P/ PEDREIRO 700G		UNID	15	25,25	378,15
399	REJUNTE 1KG		PCT	250	6,90	1.725,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

400	RESISTÊNCIA 4.400 W X 220 W E 110 V		UNID	25	18,20	455,00
401	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 15 CM		UNID	65	16,25	1.056,25
402	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 23 CM		UNID	75	26,25	1.968,75
403	ROLO POLIESTER COM CABO DE 18 CM		UNID	45	17,50	787,50
404	SERRINHA MANUAL 24 DENTES		UNID	95	6,60	627,00
405	SIFAO SANFONADO SIMPLES		UNID	50	8,75	437,50
406	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	50	17,50	875,00
407	SOQUETE ESTRELA 41 MM X (3/4)		UNID	75	45,62	3.421,50
408	SOQUETE SIMPLES		UNID	55	3,12	171,60
409	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM E 18 CM		UNID	15	8,00	120,00
410	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"		UNID	05	17,50	87,50
411	TANQUE 03 CUBAS 1,80MTX0,62CM		UNID	05	356,25	1.781,25
412	TANQUE DUAS CUBAS 1.40X70		UNID	05	336,00	1.680,00
413	TEE ESGOTO 100 X 100		UNID	50	11,75	587,50
414	TEE ESGOTO 40X 40MM		UNID	55	1,99	109,45
415	TEE INT TRIPLO ½		UNID	35	1,50	52,50
416	TEE INT TRIPLO ¾		UNID	65	2,00	130,00
417	TEE SOLD 25 MM		UNID	75	1,50	112,50
418	TEE SOLD 50MM		UNID	75	5,68	426,00
419	TEE SOLD 50X25MM		UNID	75	5,93	444,75
420	TELA SOMBRENSE 3.00X50 50%		M²	1000	4,80	4.800,00
421	TELHA ONDULADA 2,44x0,50x4MM		UNID	500	16,87	8.435,00
422	TELHA ROMANA		MLH	15.00 0	2,18	32.700,00
423	TELHA ONDULADA 2,44x1,10X5MM		UNID	200	52,9	10.580,00
424	TESOURA PARA JARDIM		UNID	15	25,30	379,50
425	THINNER 5LT		LT	15	51,60	774,00
426	THINNER 900ML		FR	100	10,95	1.095,00
427	TIJOLO MACIÇO		MLH	10.00 0	0,48	4.800,00
428	TIJOLOS DE 8 FUROS		MLH	15.00 0	0,64	9.600,00
429	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT		LT	35	300,00	10.500,00
430	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600		LT	30	75,60	2.268,00
431	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT		LT	30	143,75	4.312,50
432	TINTA ACRILICA FOSCA 3.600		LT	60	39,00	2.340,00
433	TINTA ESMALTE SINT. 3.600		LT	45	62,25	2.801,25
434	TINTA ESMALTE SINT. 900ML		UNID	70	20,40	1.428,00
435	TINTA OLEO 18 LT		LT	15	288,00	4.320,00
436	TINTA P/ PISO 18 LT		LT	20	222,00	4.440,00
437	TINTA P/PISO 3600		LT	10	45,60	456,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

438	TINTA SPRAY 350 ML		FR	300	18,75	5.625,00
439	TOMADA COM PLACA		UNID	30	6,75	202,50
440	TOMADA EXTERNA		UNID	150	5,70	855,00
441	TORNEIRA 15CM ¾		UNID	30	4,50	135,00
442	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO ½		UNID	08	9,35	74,80
443	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL ½ METAL		UNID	10	56,40	564,00
444	TORNEIRA LAVATORIO PVC ½		UNID	15	11,40	171,00
445	TORNEIRA DE ESFERA PVC ½ e 3/4		UNID	25	10,56	264,00
446	TRADO MANUAL 5/8 X 18		UNID	10	66,00	660,00
447	BROCA PARA MOURÃO FIBRACIMENTO 5/8 480 MM		UNID	10	84,00	840,00
448	TRENA 5MT		UNID	10	14,40	144,00
449	TRINCHA 4"		UNID	05	18,75	93,75
450	TUBO ESGOTO 100MM 6MT		BR	100	58,25	5.825,00
451	TUBO ESGOTO 40MM 6MT		BR	100	21,45	2.145,00
452	TUBO SOLD 50MM 6MT		BR	100	58,35	5.834,00
453	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 6MT		BR	100	16,87	1.687
454	TUBO SOLDAVEL 40MM PVC 6MT		BR	100	39,30	3.930,00
455	UNIÃO MANGUEIRA ¾		UNID	150	1,25	187,50
456	UNIÃO MANGUEIRA 1/2		UNID	80	1,15	92,00
457	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	25	5,31	132,75
458	UNIÃO MANQUEIRA 1 ¼		UNID	50	4,37	218,50
459	VALVULA PARA LAVATORIO		UNID	30	3,75	112,50
460	VASO SANITARIO		UNID	15	131,25	1.968,75
461	VEDACIT 18 LT		BD	30	104,00	3.120,00
462	VEDACIT 3.600ML		BD	50	32,50	1.625,00
463	VEDALIT 18 LT		BD	50	149,50	7.475,00
464	VEDALIT 3600 ML		BD	50	16,90	845,00
465	CJ BOMBA ÓLEO 066 (ORIGINAL)		UNID	05	-	-
466	CHAVE VELA 066		UNID	20	-	-
467	SEM-FIM 066 (ORIGINAL)		UNID	10	-	-
468	CORDÃO DE ARRANQUE - TODOS		UNID	80	-	-
469	FACA ROÇADEIRA		UNID	30	-	-
470	FILTRO DE AR COMPLETO 066 (ORIGINAL)		UNID	10	-	-
471	FLTRO DE AR COMPLETO 038 (ORIGINAL)		UNID	05	-	-
472	SILENCIOSO 038		UNID	05	-	-
473	SILENCIOSO 066		UNID	08	-	-
474	SABRE 42 DENTES 066		UNID	10	-	-
475	SABRE 36 DENTES 038		UNID	06	-	-
476	PRISIONEIRO SABRE 066/038 (ORIGINAL)		UNID	30	-	-
477	PORCA SABRE 066/038 (ORIGINAL)		UNID	50	-	-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

478	POLIA PARTIDA 066/038		UNID	40	-	-
479	PARAFUSO 5MM 066/038		UNID	250	-	-
480	MOLA DE RECUIO 066/038		UNID	30	-	-
481	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 066/038		UNID	30	-	-
482	JOGO DE JUNTAS COMPLETO CARBURADOR 066/038		UNID	30	-	-
483	VIRABREQUIM 066 (ORIGINAL)		UNID	05	-	-
484	VIRABREQUIM 038 (ORIGINAL)		UNID	03	-	-
485	PISTÃO 066 (ORIGINAL)		UNID	05	-	-
486	PISTÃO 038 (ORIGINAL)		UNID	02	-	-
487	CILINDRO 066 (ORIGINAL)		UNID	02	-	-
488	CILINDRO 038 (ORIGINAL)		UNID	02	-	-
489	VELA PEQUENA 066/038		UNID	60	-	-
490	DENTE CORRENTE S-49 3/8 MOTOR 066/038		UNID	2186	1,50	3.279,00
491	DENTE CORRENTE 73 RD 3/8		UNID	820	1,50	1.230,00
492	PIÃO 066 (ORIGINAL)		UNID	08	-	-
493	ROLAMENTO PIÃO 066		UNID	15	-	-
494	LIMATÃO 13/64		UNID	200	9,00	1.800,00
495	AMORTECEDOR CHAPINHA 066 (ORIGINAL)		UNID	10	-	-
496	EMBREAGEM COMPLETA 066 (ORIGINAL)		UNID	05	-	-
497	EMBREAGEM COMPLETA 038 (ORIGINAL)		UNID	05	-	-
498	BOMBA ÓLEO 038		UNID	02	-	-
499	MODULO ELETRONICO 038/066 (ORIGINAL)		UNID	04	-	-
500	FILTRO GASOLINA 038/066		UNID	50	-	-
501	LIMA CHATA		UNID	150	16,80	2.520,00
502	MÃO DE OBRA – MOTOSERRA / ROÇADEIRA		UNID	150	-	-
503	GAVETA EM POLIPROPILENO MEDINDO 17X21,5X34 CM		UNID	300	8,16	2.448,00
TOTAL						1.146.061,03

* Valor com a inclusão de todos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os materiais objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ/CPF//MF:	INSCR. EST.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNDE	QTD	VLR.UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA 09-13 3/8 – 1/2"		UNID	80		
02	ABRAÇADEIRA 10-16		UNID	50		
03	ABRAÇADEIRA 14-22 9/16 7/8"		UNID	80		
04	ABRAÇADEIRA 19-27 3/4 1.1/16"		UNID	80		
05	ABRAÇADEIRA DE LATÃO 1/2 P/ MANG. LAVA		UNID	30		
06	ABRAÇADEIRA NYLON 4.80X2.50		UNID	100		
07	ABRAÇADEIRA NYLON 54 MM K80		UNID	35		
08	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		UNID	150		
09	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNID	150		
10	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25MM		UNID	85		
11	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32MM		UNID	100		
12	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40MM		UNID	45		
13	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50MM		UNID	75		
14	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 20MM		UNID	65		
15	ADAPTADOR MANG. 1/2 C/ROSCA E ADAP.		UNID	60		
16	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 X 3/4		UNID	80		
17	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	50		
18	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X 3/4		UNID	50		
19	ADESIVO PVC 75 GR		UNID	85		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

20	ADESIVO PVC175 GR		UNID	65		
21	AGUA RAZ 5 LT		UNID	30		
22	AGUA RAZ 900 ML		UNID	100		
23	ALICATE DE CORTE 6"		UNID	15		
24	ALICATE PRESSAO 10"		UNID	15		
25	ALICATE UNIVERSAL 6"		UNID	15		
26	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
27	ANEL DE VEDAÇÃO ALUMÍNIO 22-272'		UNID	80		
28	ARAME GALVONIZADO 14		KG	200		
29	ARAME GALVONIZADO 16		KG	200		
30	ARAME GALVONIZADO 18		KG	200		
31	ARAME RECOZIDO		KG	180		
32	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"		UNID	15		
33	AREIA GROSSA M³		M³	200		
34	AREIA MEDIA M³		M³	150		
35	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20KG		SC	100		
36	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20KG		SC	250		
37	ARREIMATE PARA FORRO PVC MEIA CANA		PC	500		
38	ARRUELA DE PRESSAO 1/2		UNID	180		
39	ARRUELA DE PRESSAO 1"		UNID	250		
40	ARRUELA DE PRESSAO 3/4		UNID	150		
41	ARRUELA DE PRESSAO 5/16		UNID	200		
42	ARRUELA DE PRESSAO 7/16		UNID	150		
43	ARRUELA DE PRESSAO 9/16		UNID	200		
44	ARRUELA LISA ½		UNID	300		
45	ARRUELA LISA ¾		UNID	250		
46	ARRUELA LISA 1/4		UNID	150		
47	ARRUELA LISA 1"		UNID	2000		
48	ARRUELA LISA 3/8		UNID	150		
49	ARRUELA LISA 5/16		UNID	150		
50	ARRUELA LISA 5/8		UNID	250		
51	ARRUELA LISA 7/8		UNID	200		
52	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	10		
53	BANDEJA PARA PINTURA		UNID	20		
54	BARRA DE TRELIÇA 6 MT X 6/4 X 2/8		PC	450		
55	BARRA ROSCADA DE 1/2		UNID	250		
56	BARRA ROSCADA DE 1"		UNID	250		
57	BARRA ROSCADA DE 3/4		UNID	250		
58	BARRA ROSCADA DE 5/8		UNID	250		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

59	BARRA ROSCADA DE 7/8		UNID	250		
60	BICO DE ENGRAXADEIRA		UNID	15		
61	BISNAGA XADREZ 50 ML		UNID	150		
62	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UNID	100		
63	BOMBA AR DE PREÇÃO		UNID	01		
64	BOMBA DE GRAXA 7 KG VD-07		UNID	01		
65	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA		PAR	30		
66	BRITA N.º 2 M³		M³	200		
67	BRITA N.º1 M³		M³	250		
68	BROCA DE AÇO RAPIDA 1MM		UNID	120		
69	BROCA DE AÇO RAPIDA 3MM		UNID	120		
70	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM		UNID	120		
71	BROCA DE AÇO RAPIDA 5MM		UNID	150		
72	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID	150		
73	BROCA DE AÇO RAPIDA 8MM		UNID	150		
74	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM		UNID	150		
75	BROCA DE AÇO RAPIDA 12MM		UNID	150		
76	BROCA DE AÇO RAPIDA 15MM		UNID	150		
77	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2		UNID	50		
78	BUCHA 10M		UNID	300		
79	BUCHA 6MM		UNID	300		
80	BUCHA 8MM		UNID	300		
81	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO ¾ X ½		UNID	300		
82	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 1" X ¾"		UNID	150		
83	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 2" X 1"		UNID	100		
84	CABO DE AÇO 3/8"		MT	400		
85	CABO DE AÇO 5/16		MT	350		
86	CABO DE AÇO 1/2"		MT	350		
87	CABO FLEXIVEL 750WX 1.5MM		MT	500		
88	CABO FLEXIVEL 750WX4.0MM		MT	500		
89	CABO FLEXIVEL 750WX6.0MM		MT	400		
90	CABO FLEXIVEL 750WX10.0MM		MT	400		
91	CABO FLEXIVEL 750WX2,50MM		MT	400		
92	CABO LA PARA INTERNET		MT	300		
93	CADEADO 20MM		UNID	35		
94	CADEADO 25MM		UNID	25		
95	CADEADO 30MM		UNID	15		
96	CADEADO 35MM		UNID	20		
97	CADEADO 40MM		UNID	20		
98	CADEADO 45MM		UNID	15		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

99	CADEADO 50MM		UNID	15		
100	CAIXA D'AGUA 1000 LT		UNID	10		
101	CAIXA D'AGUA 2000 LT		UNID	15		
102	CAIXA D'AGUA 5.500 LT		UNID	15		
103	CAIXA D'AGUA 500 LT		UNID	30		
104	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UNID	20		
105	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC		UNID	15		
106	CAIXA SINFONADA 10x10CM		UNID	15		
107	CAL GEL 20 KG		SC	50		
108	CAL PINTURA 8 KG		SC	500		
109	CAL VIRGEM 25 KG		SC	100		
110	CAPA DE BARRO 34 CM		UNID	200		
111	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		UNID	100		
112	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA		UNID	30		
113	CARRINHO DE MÃO		UNID	08		
114	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		UNID	10		
115	CERAMICA PI 4		M ²	500		
116	CHAVE ALLEN CURTA 8,0MM		UNID	10		
117	CHAVE COMBINADA 09 MM		UNID	10		
118	CHAVE COMBINADA ½		UNID	10		
119	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	10		
120	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10		
121	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10		
122	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10		
123	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNID	10		
124	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNID	10		
125	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10		
126	CHAVE COMBINADA 18MM		UNID	10		
127	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10		
128	CHAVE COMBINADA 28 MM		UNID	10		
129	CHAVE COMBINADA 3/8		UNID	10		
130	CHAVE DE FENDA ¼ X 4"		UNID	30		
131	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"		UNID	30		
132	CHAVE DE FENDA 4 X 100		UNID	30		
133	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		UNID	30		
134	CHUVEIRO FRIO 8"		UNID	25		
135	CILINDRO C400 P/FACH ALIANÇA		UNID	50		
136	CIMENTO 50 KG		SC	1500		
137	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2		UNID	300		
138	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		UNID	300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

139	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"		UNID	300		
140	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4		UNID	300		
141	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8		UNID	300		
142	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		UNID	300		
143	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8		UNID	300		
144	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/16		UNID	300		
145	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8		UNID	300		
146	COLA SILICONE INCOLOR 300 GR		TB	80		
147	COLHER DE PEDREIRO N.8		UNID	15		
148	COLHER DE PEDREIRO N.9		UNID	15		
149	COLUNA PARA LAVATORIO		UNID	10		
150	CONDUITE CORRUGADO 3/4		MT	800		
151	CONECTOR MULTIPLO 10MM		UNID	80		
152	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 1/2		UNID	50		
153	CONEXÃO PRENSAVEL 1/2		UNID	80		
154	CONEXÃO PRENSAVEL 3/4		UNID	200		
155	CONEXÃO PRENSAVEL 1		UNID	200		
156	CONEXÃO PRENSAVEL 1/4		UNID	80		
157	CONEXÃO PRENSAVEL 3/8		UNID	80		
158	CONEXÃO PRENSAVEL 5/8		UNID	80		
159	CORDA SEDA 06 MM		MT	500		
160	CORDA SEDA 08 MM		MT	1000		
161	CORREIA A – 27 ATÉ A – 75		UNID	35		
162	CORREIA B – 35 ATE B – 120		UNID	35		
163	CORREIA IND. A 043		UNID	35		
164	CORRENTE GALVANIZADA 4MM		KG	300		
165	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM		KG	300		
166	CORRENTE GALVANIZADA 06MM		KG	300		
167	CORRENTE GALVANIZADA 08MM		KG	300		
168	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM		KG	300		
169	CUMEIRA AMIANTO 1.10X5MM		UNID	150		
170	CUMEIRA ARTICULADA 4MM		UNID	150		
171	CX DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 40X20X17		UNID	02		
172	CX DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50X20X21		UNID	02		
173	CX PARA PESCA P.B BOX 01		UNID	01		
174	DENTE CORRENTE 3/8 CARLTON- SEMI A3EI		UNID	5000		
175	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	35		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

176	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	10		
177	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	10		
178	DIJUNTOR 30 BI AMPERES		UNID	30		
179	DIJUNTOR 40 TRI AMPERES		UNID	30		
180	DIJUNTOR 70 TRI AMPERES		UNID	30		
181	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X5/8"		UNID	100		
182	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8		UNID	100		
183	DISCO DE CORTE FERRO 7X1/8X7/8 A36 ICD		UNID	100		
184	DISCO DESBASTE 07X1/4X7/8"		UNID	100		
185	DOBRADIÇA FERRADURA N3 FINA (PAR)		UNID	100		
186	DOBRADIÇA GALV. CART 3,5X2,1/4 C/ 3PC		UNID	100		
187	ELETRODO 46 X 2,50MM		KG	100		
188	ELETRODO 46 X 3,5MM		KG	100		
189	ELETRODO 48 X 3,25MM		KG	100		
190	ELETRODO 48X4.0 MM		KG	100		
191	ELETRODO CORTE 4,0MM		KG	200		
192	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM		UNID	450		
193	ELETRODO DE CORTE 3.25MM		KG	200		
194	ELETRODO LIMÁVEL		UNID	350		
195	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNID	35		
196	ENGATE RÁPIDO ¼"X1/4"		UNID	30		
197	ENXADA LARGA 2L		UNID	30		
198	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO		UNID	08		
199	ESPIGÃO FIXO P/ MANG.5/16" X ¼"		UNID	10		
200	ESPIGÃO FIXO P/MANG. ¼ X ¼		UNID	20		
201	ESQUICHO EXC HALTBAR GICLÊ 3.2 MM		UNID	10		
202	FACAO 16' C/ BAINHA		UNID	20		
203	FACÃO 18" C/ BAINHA		UNID	20		
204	FECHADURA EXTERNA		UNID	45		
205	FECHADURA INTERNA		UNID	45		
206	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNID	15		
207	FECHO C /ROLETE UNICO		UNID	35		
208	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 MT		BR	600		
209	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ 12 MT		BR	200		
210	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ 12 MT		BR	250		
211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12		BR	600		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

	MT					
212	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MT		BR	600		
213	FILTRO DE LINHA 4 TOM		UNID	50		
214	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA		UNID	40		
215	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 2.4MM		MT	500		
216	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.0MM		MT	500		
217	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	1.500		
218	FIO PARALELO 2X1.5MM		MT	1.000		
219	FIO PARALELO 2X4.0MM		MT	1.000		
220	FITA CREPE DE 48MMX50MT		UNID	80		
221	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		UNID	100		
221	FITA VEDA ROSCA 18X10 MT		MT	50		
223	FORMÃO CHANFRADO 1"		UNID	15		
224	FORMAO CHANFRADO 3/4		UNID	15		
225	FORRO PVC 8MM		MT	1000		
226	FURADEIRA IMPACTO ½ 650W 110V		UNID	10		
227	GANCHO 3T		UNID	30		
228	GANCHO 4 T		UNID	30		
229	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT		UNID	35		
230	IMPERMEABILIZANTE 18L		BL	6		
231	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)		UNID	100		
232	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA		UNID	95		
233	ISOLADOR ROLD. PLASTICO C/PREGO 36X36		UNID	150		
234	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4		UNID	120		
235	JOELHO ESGOTO 100X100MM		UNID	120		
236	JOELHO ESGOTO 40X40MM		UNID	120		
237	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾		UNID	115		
238	JOELHO LR 25X1/2		UNID	80		
239	JOELHO LR 25X3/4		UNID	130		
240	JOELHO SOLDÁVEL 25X25MM		UNID	130		
241	JOELHO SOLDÁVEL 40MM		UNID	80		
242	JOELHO SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
243	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 24 MM C/8 PC		JG	10		
244	KIT ECONOMIC 46W 6400 X 127V		UNID	100		
245	KIT ECONOMICO 20WX127 V		UNID	50		
246	KIT ECONOMICO 25WX127V		UNID	50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

247	KIT ECONOMICO 30WX127V		UNID	50		
248	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA		UNID	30		
249	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 127V		UNID	70		
250	LAMPADA FLUORESCENTE 40 X 127V		UNID	70		
251	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100		
252	LAVATORIO SEM COLUNA		UNID	25		
253	LIMA CHATA 8" P/ENXADA		UNID	120		
254	LIMA P/MOTO-SERRA 13/64		UNID	300		
255	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 - 3/8		UNID	250		
256	LIMA P/MOTO-SERRA 7/32 - 404		UNID	200		
257	LINHA PEDREIRO 070/100MT		UNID	10		
258	LIXA D'AGUA GR 100		UNID	300		
259	LIXA D'AGUA GR 120		UNID	300		
260	LIXA D'AGUA GR 150		UNID	300		
261	LIXA D'AGUA GR 180		UNID	300		
262	LIXA D'AGUA GR 220		UNID	300		
263	LIXA D'AGUA GR 320		UNID	300		
264	LIXA D'AGUA GR 80		UNID	300		
265	LIXA FERRO GR 100		UNID	300		
266	LIXA FERRO GR 120		UNID	300		
267	LIXA FERRO GR 36		UNID	300		
268	LIXA FERRO GR 40		UNID	300		
269	LIXA FERRO GR 50		UNID	300		
270	LIXA FERRO GR 60		UNID	300		
271	LIXA FERRO GR 80		UNID	300		
272	LIXA PARA MASSA GR 100		UNID	300		
273	LIXA PARA MASSA GR 120		UNID	300		
274	LIXA PARA MASSA GR 150		UNID	300		
275	LIXA PARA MASSA GR 180		UNID	300		
276	LIXA PARA MASSA GR 220		UNID	300		
277	LIXA PARA MASSA GR 60		UNID	300		
278	LIXA PARA MASSA GR 80		UNID	300		
279	LONA PARA ESTUFA 6X100		MT	500		
280	LONA PRETA 4x100 - 150MICRA		MT	500		
281	LONA PRETA 6X100 - 150MICRA		MT	500		
282	LONA PRETA 8X100 -150 MICRA		MT	500		
283	LUVA DE RASPA CANO CURTO C/REFORÇO		PAR	90		
284	LUVA ESG 100MM		UNID	100		
285	LUVA ESG 40MM		UNID	100		
286	LUVA ESG 50MM		UNID	100		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

287	LUVA LR 50MMX1.1/2		UNID	150		
288	LUVA PARA PLANCHA LARANJA		PAR	90		
289	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2-04		UNID	200		
290	LUVA PRENSAVEL ½" – CAPA CP4 - 08 ½"		UNID	200		
291	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08		UNID	200		
292	LUVA PRENSAVEL ¾" – CAPA CP4 – 12 ¾"		UNID	200		
293	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16		UNID	200		
294	LUVA PRENSAVEL 3/16" – CAPA		UNID	200		
295	LUVA PRENSAVEL 3/8" – CAPA CP2-08		UNID	200		
296	LUVA PRENSAVEL 5/8		UNID	200		
297	LUVA ROSCAVEL 2"		UNID	50		
298	LUVA ROSCAVEL ½		UNID	50		
299	LUVA ROSCAVEL ¾		UNID	50		
300	LUVA ROSCAVEL 1		UNID	50		
301	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2		UNID	50		
302	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		UNID	50		
303	LUVA SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
304	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA LMP		PAR	10		
305	MACACO GARRAFA 20 TON.		UNID	03		
306	MACACO GARRAFA 10 TON.		UNID	03		
307	MACACO GARRAFA 15 TON.		UNID	03		
308	MACHADO 3X1/2 C/CABO		UNID	10		
309	MANDRIL FURADEIRA ½		UNID	10		
310	MANGUEIRA AMARELA OURO FLEX 3/4		MT	100		
311	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16		MT	100		
312	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR ½ - 300 OS		MT	100		
313	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR 3/8"- 300 PSI		MT	200		
314	MANGUEIRA CRISTAL – ½"X2.0MM		MT	80		
315	MANGUEIRA CRISTAL – 3/8"X1.50MM		MT	100		
316	MANGUEIRA CRISTAL 1		MT	100		
317	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	250		
318	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT		MT	200		
319	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT		MT	200		
320	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08		MT	200		
321	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16		MT	200		
322	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10		MT	200		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

323	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" 2 AT - 06		MT	200		
324	MANGUEIRA P/JARDIM 1/2 SILICONADA		MT	300		
325	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5		MT	150		
326	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM		MT	1000		
327	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM		MT	500		
328	MANGUEIRA PRETA 2" X 3,5MM		MT	1000		
329	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 2 AT - 12		MT	200		
330	MARRETA C/CABO 1.KG		UNID	10		
331	MARRETA C/ CABO 2KG		UNID	05		
332	MARRETA C/ CABO 4KG		UNID	10		
333	MARTELO 27 MM		UNID	15		
334	MARTELO DE BORRACHA 40 MM		UNID	15		
335	MASSA CORRIDA ACRILIA 18LT		LT	15		
336	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		LT	15		
337	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600		LT	30		
338	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	15		
339	MASSA CORRIDA PVA 3.600		LT	30		
340	MASSA PLÁSTICA MASSA FIX 400 GR		UNID	30		
341	MASSA PLASTICA. MASSA FIXO 1KG		UNID	40		
342	NEUTROLIN 18 LT		LT	10		
343	NEUTROLIN 3.600		LT	25		
344	NIPEL PVC 3/4		UNID	20		
345	NIPEL PVC 1/2		UNID	20		
346	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50		
347	OLEO 2T 500ML		FR	1000		
348	PÁ DE BICO 71 CM C/ CABO		UNID	20		
349	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	20		
350	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA		UNID	15		
351	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA BRISTOL 3/16X1"		UNID	35		
352	PÉ DE CABRA MULTI USO		UNID	10		
353	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076		UNID	30		
354	PEDRISCO		M³	200		
355	PENEIRA DE ARREIA ARO 55 - METAL		UNID	15		
356	PIA 1.4MTX 56CM		UNID	10		
357	PICARETA COM CABO		UNID	15		
358	PINCEL CERDAS 3/4"		UNID	50		
359	PINCEL CERDAS 1.1/2"		UNID	50		
360	PINCEL CERDAS 1"		UNID	50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

361	PINCEL CERDAS 2"		UNID	50		
362	PINCEL CERDAS 3"		UNID	50		
363	PINCEL CERDAS 4"		UNID	50		
364	PINO ENGATE RÁPIDO		UNID	45		
365	PINO TEE 3 SAIDAS COLORIDAS		UNID	35		
366	PISTOLA INJETAR SILICONE 300 G		UNID	50		
367	PLACA SEGA S/FURO-RADICAL		UNID	100		
368	PLAFON BRANCO		UNID	100		
369	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"		UNID	1000		
370	PORCA SEXTAVADA 08MM		UNID	300		
371	PORCA SEXTAVADA ½		UNID	300		
372	PORCA SEXTAVADA ¾		UNID	300		
373	PORCA SEXTAVADA 1/4MM		UNID	300		
374	PORCA SEXTAVADA 10MM		UNID	300		
375	PORCA SEXTAVADA 12MM		UNID	300		
376	PORCA SEXTAVADA 3/8MM		UNID	300		
377	PORCA SEXTAVADA 5/16MM		UNID	300		
378	PORCA SEXTAVADA 5/8		UNID	400		
379	PORCA SEXTAVADA 7/8		UNID	500		
380	PREGO 17X27		KG	350		
381	PREGO 19x36		KG	350		
382	PREGO 22x48		KG	250		
383	PREGO 25x72		KG	1800		
384	PREGO TELHEIRO		KG	250		
385	PRUMO MET.N.1 500G		UNID	15		
386	RASTELO PARA FOLHAR – FERRO		UNID	30		
387	RASTELO PARA FOLHAS – PVC		UNID	30		
388	REBITADOR MANUAL 10"		UNID	01		
389	REBITES DE REPUCHO 3.2X8 A 3.2X16		UNID	1000		
390	REBITES DE REPUCHO 4.0X10 A 4.0X25		UNID	1000		
391	REBITES DE REPUCHO 5.0X12 A 5.0X22		UNID	1000		
392	REBOLO USO GERAL 6X3/4		UNID	25		
393	REGISTRO DE PRESSAO ¼ METAL		UNID	25		
394	REGISTRO DE PRESSÃO ¼ PVC		UNID	25		
395	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM		UNID	25		
396	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM		UNID	25		
397	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM		UNID	25		
398	RÉGUA P/ PEDREIRO 700G		UNID	15		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

399	REJUNTE 1KG		PCT	250		
400	RESISTÊNCIA 4.400 W X 220 W E 110 V		UNID	25		
401	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 15 CM		UNID	65		
402	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 23 CM		UNID	75		
403	ROLO POLIESTER COM CABO DE 18 CM		UNID	45		
404	SERRINHA MANUAL 24 DENTES		UNID	95		
405	SIFAO SANFONADO SIMPLES		UNID	50		
406	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	50		
407	SOQUETE ESTRELA 41 MM X (3/4)		UNID	75		
408	SOQUETE SIMPLES		UNID	55		
409	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM E 18 CM		UNID	15		
410	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"		UNID	05		
411	TANQUE 03 CUBAS 1,80MTX0,62CM		UNID	05		
412	TANQUE DUAS CUBAS 1.40X70		UNID	05		
413	TEE ESGOTO 100 X 100		UNID	50		
414	TEE ESGOTO 40X 40MM		UNID	55		
415	TEE INT TRIPLO ½		UNID	35		
416	TEE INT TRIPLO ¾		UNID	65		
417	TEE SOLD 25 MM		UNID	75		
418	TEE SOLD 50MM		UNID	75		
419	TEE SOLD 50X25MM		UNID	75		
420	TELA SOMBRENSE 3.00X50 50%		M²	1000		
421	TELHA ONDULADA 2,44x0,50x4MM		UNID	500		
422	TELHA ROMANA		MLH	15.000		
423	TELHA ONDULADA 2,44x1,10X5MM		UNID	200		
424	TESOURA PARA JARDIM		UNID	15		
425	THINNER 5LT		LT	15		
426	THINNER 900ML		FR	100		
427	TIJOLO MACIÇO		MLH	10.000		
428	TIJOLOS DE 8 FUROS		MLH	15.000		
429	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT		LT	35		
430	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600		LT	30		
431	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT		LT	30		
432	TINTA ACRILICA FOSCA 3.600		LT	60		
433	TINTA ESMALTE SINT. 3.600		LT	45		
434	TINTA ESMALTE SINT. 900ML		UNID	70		
435	TINTA OLEO 18 LT		LT	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

436	TINTA P/ PISO 18 LT		LT	20		
437	TINTA P/PISO 3600		LT	10		
438	TINTA SPRAY 350 ML		FR	300		
439	TOMADA COM PLACA		UNID	30		
440	TOMADA EXTERNA		UNID	150		
441	TORNEIRA 15CM ¾		UNID	30		
442	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO ½		UNID	08		
443	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL ½ METAL		UNID	10		
444	TORNEIRA LAVATORIO PVC ½		UNID	15		
445	TORNEIRA DE ESFERA PVC ½ e ¾		UNID	25		
446	TRADO MANUAL 5/8 X 18		UNID	10		
447	BROCA PARA MOURÃO FIBRACIMENTO 5/8 480 MM		UNID	10		
448	TRENA 5MT		UNID	10		
449	TRINCHA 4"		UNID	05		
450	TUBO ESGOTO 100MM 6MT		BR	100		
451	TUBO ESGOTO 40MM 6MT		BR	100		
452	TUBO SOLD 50MM 6MT		BR	100		
453	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 6MT		BR	100		
454	TUBO SOLDAVEL 40MM PVC 6MT		BR	100		
455	UNIÃO MANGUEIRA ¾		UNID	150		
456	UNIÃO MANGUEIRA 1/2		UNID	80		
457	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	25		
458	UNIÃO MANQUEIRA 1 ¼		UNID	50		
459	VALVULA PARA LAVATORIO		UNID	30		
460	VASO SANITARIO		UNID	15		
461	VEDACIT 18 LT		BD	30		
462	VEDACIT 3.600ML		BD	50		
463	VEDALIT 18 LT		BD	50		
464	VEDALIT 3600 ML		BD	50		
465	CJ BOMBA ÓLEO 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
466	CHAVE VELA 066		UNID	20		
467	SEM-FIM 066 (ORIGINAL)		UNID	10		
468	CORDÃO DE ARRANQUE - TODOS		UNID	80		
469	FACA ROÇADEIRA		UNID	30		
470	FILTRO DE AR COMPLETO 066 (ORIGINAL)		UNID	10		
471	FLTRO DE AR COMPLETO 038 (ORIGINAL)		UNID	05		
472	SILENCIOSO 038		UNID	05		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

473	SILENCIOSO 066		UNID	08		
474	SABRE 42 DENTES 066		UNID	10		
475	SABRE 36 DENTES 038		UNID	06		
476	PRISIONEIRO SABRE 066/038 (ORIGINAL)		UNID	30		
477	PORCA SABRE 066/038 (ORIGINAL)		UNID	50		
478	POLIA PARTIDA 066/038		UNID	40		
479	PARAFUSO 5MM 066/038		UNID	250		
480	MOLA DE RECUO 066/038		UNID	30		
481	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 066/038		UNID	30		
482	JOGO DE JUNTAS COMPLETO CARBURADOR 066/038		UNID	30		
483	VIRABREQUIM 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
484	VIRABREQUIM 038 (ORIGINAL)		UNID	03		
485	PISTÃO 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
486	PISTÃO 038 (ORIGINAL)		UNID	02		
487	CILINDRO 066 (ORIGINAL)		UNID	02		
488	CILINDRO 038 (ORIGINAL)		UNID	02		
489	VELA PEQUENA 066/038		UNID	60		
490	DENTE CORRENTE S-49 3/8 MOTOR 066/038		UNID	2186		
491	DENTE CORRENTE 73 RD 3/8		UNID	820		
492	PIÃO 066 (ORIGINAL)		UNID	08		
493	ROLAMENTO PIÃO 066		UNID	15		
494	LIMATÃO 13/64		UNID	200		
495	AMORTECEDOR CHAPINHA 066 (ORIGINAL)		UNID	10		
496	EMBREAGEM COMPLETA 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
497	EMBREAGEM COMPLETA 038 (ORIGINAL)		UNID	05		
498	BOMBA ÓLEO 038		UNID	02		
499	MODULO ELETRONICO 038/066 (ORIGINAL)		UNID	04		
500	FILTRO GASOLINA 038/066		UNID	50		
501	LIMA CHATA		UNID	150		
502	MÃO DE OBRA – MOTOSERRA / ROÇADEIRA		UNID	150		
503	GAVETA EM POLIPROPILENO MEDINDO 17X21,5X34 CM		UNID	300		
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....	
VALOR POR EXTENSO: _____	
DECLARO/AMOS que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.	
DECLARO/AMOS que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais de construção e de consumo, objeto da licitação, deverá ser entregue à Administração Municipal de Castanheira - MT sem ônus adicionais.	
DECLARO/AMOS que, estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.	
DECLARO/AMOS que, a presente Proposta de Preços é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no Pregão Presencial n.º 13/2016, realizado pela Administração Pública Municipal de Castanheira - MT.	
POR FIM, APRESENTAMOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CPF/MF:		
CNPJ/MF SE EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CI DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O PAGAMENTO:	O	BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO: 2016
(NOME DA LICITANTE) CNPJ/CPF/MF n.º _____ PROPONENTE Representante legal CPF/MF n.º _____			



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os materiais objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

INUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____/2016
PREGÃO PRESENCIAL: N° 13/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, em _____ - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 13/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral** para atender as diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Construção e de Consumo em Geral** para atender as diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

-
- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016/2017:

- 504 04.122.0002.339030 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;**
- 513 17.512.0004.339030 – 2006 – Manutenção do Serviço de Água;**
- 537 04.122.0006.339030 – 2008 – Serviços Administrativos;**
- 562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;**
- 587 12.361.0013.339030 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;**
- 685 10.302.0020.339030 – 2020 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;**
- 272 08.244.0026.339030 – 2049 – Serviços de Assistência Social;**
- 722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;**
- 321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;**
- 492 26.782.0028.339039 – 2058 – Manutenção do FETHAB;**
- 342 27.812.0028.339030 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

materiais e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em _____ de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

CPF: 837.971.571-34

RG: 1086044-4 SSP/MT

2. _____

Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

CPF: 037.434.918-50

RG: 14.427.841 SSP/SP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**, DECLARA expressamente, pessoal ou por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, que também cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura
Licitante/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016.

NOME DO(A) PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):	CNPJ/CPF/MF:	

EU, na qualidade de Representante Legal, da empresa acima qualificada, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a mesma não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
CASTANHEIRA-MT			2016
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO(A) PROPONENTE			

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENUNCIA ao direito de interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas e da fase de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo de Renúncia.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE AO PREGOEIRO, CASO NO PRAZO RECURSAL, PRETENDA RENUNCIAR DOS RECURSOS.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via *fac-símile*, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º 13/2016	
Nome ou Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/CPF/MF:	Telefone:
Fax:	E-mail:
Data da transmissão:	
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Licitações (ATT/ Pregão Presencial 13/2016)
Telefone: (66) 3581-1521

MENSAGEM:

“Comunico ao Departamento de Licitações o recebimento do Edital do Pregão Presencial n.º 13/2016.”

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO POR EMAIL PARA O PREGOEIRO, CASO O LICITANTE PRETENDA SER NOTIFICADO SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO PRESENTE EDITAL OU INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/CPF//MF:

INSCR. EST.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNDE	QTD	VLR.UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA 09-13 3/8 – 1/2"		UNID	80		
02	ABRAÇADEIRA 10-16		UNID	50		
03	ABRAÇADEIRA 14-22 9/16 7/8"		UNID	80		
04	ABRAÇADEIRA 19-27 3/4 1.1/16"		UNID	80		
05	ABRAÇADEIRA DE LATÃO 1/2 P/ MANG. LAVA		UNID	30		
06	ABRAÇADEIRA NYLON 4.80X2.50		UNID	100		
07	ABRAÇADEIRA NYLON 54 MM K80		UNID	35		
08	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4		UNID	150		
09	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		UNID	150		
10	ADAPTADOR FLANGE SOLD 25MM		UNID	85		
11	ADAPTADOR FLANGE SOLD 32MM		UNID	100		
12	ADAPTADOR FLANGE SOLD 40MM		UNID	45		
13	ADAPTADOR FLANGE SOLD 50MM		UNID	75		
14	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 20MM		UNID	65		
15	ADAPTADOR MANG. 1/2 C/ROSCA E ADAP.		UNID	60		
16	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 X 3/4		UNID	80		
17	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	50		
18	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" X 3/4		UNID	50		
19	ADESIVO PVC 75 GR		UNID	85		
20	ADESIVO PVC175 GR		UNID	65		
21	AGUA RAZ 5 LT		UNID	30		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

22	AGUA RAZ 900 ML		UNID	100		
23	ALICATE DE CORTE 6"		UNID	15		
24	ALICATE PRESSAO 10"		UNID	15		
25	ALICATE UNIVERSAL 6"		UNID	15		
26	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
27	ANEL DE VEDAÇÃO ALUMÍNIO 22-272'		UNID	80		
28	ARAME GALVONIZADO 14		KG	200		
29	ARAME GALVONIZADO 16		KG	200		
30	ARAME GALVONIZADO 18		KG	200		
31	ARAME RECOZIDO		KG	180		
32	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"		UNID	15		
33	AREIA GROSSA M³		M³	200		
34	AREIA MEDIA M³		M³	150		
35	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20KG		SC	100		
36	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20KG		SC	250		
37	ARREIMATE PARA FORRO PVC MEIA CANA		PC	500		
38	ARRUELA DE PRESSAO 1/2		UNID	180		
39	ARRUELA DE PRESSAO 1"		UNID	250		
40	ARRUELA DE PRESSAO 3/4		UNID	150		
41	ARRUELA DE PRESSAO 5/16		UNID	200		
42	ARRUELA DE PRESSAO 7/16		UNID	150		
43	ARRUELA DE PRESSAO 9/16		UNID	200		
44	ARRUELA LISA ½		UNID	300		
45	ARRUELA LISA ¾		UNID	250		
46	ARRUELA LISA 1/4		UNID	150		
47	ARRUELA LISA 1"		UNID	2000		
48	ARRUELA LISA 3/8		UNID	150		
49	ARRUELA LISA 5/16		UNID	150		
50	ARRUELA LISA 5/8		UNID	250		
51	ARRUELA LISA 7/8		UNID	200		
52	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	10		
53	BANDEJA PARA PINTURA		UNID	20		
54	BARRA DE TRELIÇA 6 MT X 6/4 X 2/8		PC	450		
55	BARRA ROSCADA DE 1/2		UNID	250		
56	BARRA ROSCADA DE 1"		UNID	250		
57	BARRA ROSCADA DE 3/4		UNID	250		
58	BARRA ROSCADA DE 5/8		UNID	250		
59	BARRA ROSCADA DE 7/8		UNID	250		
60	BICO DE ENGRAXADEIRA		UNID	15		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

61	BISNAGA XADREZ 50 ML		UNID	150		
62	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		UNID	100		
63	BOMBA AR DE PREÇÃO		UNID	01		
64	BOMBA DE GRAXA 7 KG VD-07		UNID	01		
65	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA		PAR	30		
66	BRITA N.º 2 M³		M³	200		
67	BRITA N.º1 M³		M³	250		
68	BROCA DE AÇO RAPIDA 1MM		UNID	120		
69	BROCA DE AÇO RAPIDA 3MM		UNID	120		
70	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM		UNID	120		
71	BROCA DE AÇO RAPIDA 5MM		UNID	150		
72	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7MM		UNID	150		
73	BROCA DE AÇO RAPIDA 8MM		UNID	150		
74	BROCA DE AÇO RAPIDA 10MM		UNID	150		
75	BROCA DE AÇO RAPIDA 12MM		UNID	150		
76	BROCA DE AÇO RAPIDA 15MM		UNID	150		
77	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2		UNID	50		
78	BUCHA 10M		UNID	300		
79	BUCHA 6MM		UNID	300		
80	BUCHA 8MM		UNID	300		
81	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO ¾ X ½		UNID	300		
82	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 1" X ¾"		UNID	150		
83	BUCHA ROSCÁVEL REDUÇÃO 2" X 1"		UNID	100		
84	CABO DE AÇO 3/8"		MT	400		
85	CABO DE AÇO 5/16		MT	350		
86	CABO DE AÇO 1/2"		MT	350		
87	CABO FLEXIVEL 750WX 1.5MM		MT	500		
88	CABO FLEXIVEL 750WX 4.0MM		MT	500		
89	CABO FLEXIVEL 750WX 6.0MM		MT	400		
90	CABO FLEXIVEL 750WX 10.0MM		MT	400		
91	CABO FLEXIVEL 750WX 2,50MM		MT	400		
92	CABO LA PARA INTERNET		MT	300		
93	CADEADO 20MM		UNID	35		
94	CADEADO 25MM		UNID	25		
95	CADEADO 30MM		UNID	15		
96	CADEADO 35MM		UNID	20		
97	CADEADO 40MM		UNID	20		
98	CADEADO 45MM		UNID	15		
99	CADEADO 50MM		UNID	15		
100	CAIXA D'AGUA 1000 LT		UNID	10		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

101	CAIXA D'AGUA 2000 LT		UNID	15		
102	CAIXA D'AGUA 5.500 LT		UNID	15		
103	CAIXA D'AGUA 500 LT		UNID	30		
104	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UNID	20		
105	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC		UNID	15		
106	CAIXA SINFONADA 10x10CM		UNID	15		
107	CAL GEL 20 KG		SC	50		
108	CAL PINTURA 8 KG		SC	500		
109	CAL VIRGEM 25 KG		SC	100		
110	CAPA DE BARRO 34 CM		UNID	200		
111	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		UNID	100		
112	CAPACETE SEGURANÇA C/CARNEIRA		UNID	30		
113	CARRINHO DE MÃO		UNID	08		
114	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		UNID	10		
115	CERAMICA PI 4		M ²	500		
116	CHAVE ALLEN CURTA 8,0MM		UNID	10		
117	CHAVE COMBINADA 09 MM		UNID	10		
118	CHAVE COMBINADA ½		UNID	10		
119	CHAVE COMBINADA 10MM		UNID	10		
120	CHAVE COMBINADA 11MM		UNID	10		
121	CHAVE COMBINADA 12MM		UNID	10		
122	CHAVE COMBINADA 13MM		UNID	10		
123	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNID	10		
124	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNID	10		
125	CHAVE COMBINADA 17MM		UNID	10		
126	CHAVE COMBINADA 18MM		UNID	10		
127	CHAVE COMBINADA 19MM		UNID	10		
128	CHAVE COMBINADA 28 MM		UNID	10		
129	CHAVE COMBINADA 3/8		UNID	10		
130	CHAVE DE FENDA ¼ X 4"		UNID	30		
131	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"		UNID	30		
132	CHAVE DE FENDA 4 X 100		UNID	30		
133	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		UNID	30		
134	CHUVEIRO FRIO 8"		UNID	25		
135	CILINDRO C400 P/FACH ALIANÇA		UNID	50		
136	CIMENTO 50 KG		SC	1500		
137	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2		UNID	300		
138	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		UNID	300		
139	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1"		UNID	300		
140	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4		UNID	300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

141	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8		UNID	300		
142	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16		UNID	300		
143	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8		UNID	300		
144	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/16		UNID	300		
145	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8		UNID	300		
146	COLA SILICONE INCOLOR 300 GR		TB	80		
147	COLHER DE PEDREIRO N.8		UNID	15		
148	COLHER DE PEDREIRO N.9		UNID	15		
149	COLUNA PARA LAVATORIO		UNID	10		
150	CONDUITE CORRUGADO 3/4		MT	800		
151	CONECTOR MULTIPLO 10MM		UNID	80		
152	CONECTOR PARA ASTE ATERRAMENTO 1/2		UNID	50		
153	CONEXÃO PRENSAVEL 1/2		UNID	80		
154	CONEXÃO PRENSAVEL ¾		UNID	200		
155	CONEXÃO PRENSAVEL 1		UNID	200		
156	CONEXÃO PRENSAVEL 1/4		UNID	80		
157	CONEXÃO PRENSAVEL 3/8		UNID	80		
158	CONEXÃO PRENSAVEL 5/8		UNID	80		
159	CORDA SEDA 06 MM		MT	500		
160	CORDA SEDA 08 MM		MT	1000		
161	CORREIA A – 27 ATÉ A – 75		UNID	35		
162	CORREIA B – 35 ATE B – 120		UNID	35		
163	CORREIA IND. A 043		UNID	35		
164	CORRENTE GALVAMIZADA 4MM		KG	300		
165	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM		KG	300		
166	CORRENTE GALVANIZADA 06MM		KG	300		
167	CORRENTE GALVANIZADA 08MM		KG	300		
168	CORRENTE GALVANIZADA 12.5MM		KG	300		
169	CUMEIRA AMIANTO 1.10X5MM		UNID	150		
170	CUMEIRA ARTICULADA 4MM		UNID	150		
171	CX DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 40X20X17		UNID	02		
172	CX DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50X20X21		UNID	02		
173	CX PARA PESCA P.B BOX 01		UNID	01		
174	DENTE CORRENTE 3/8 CARLTON- SEMI A3EI		UNID	5000		
175	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	35		
176	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	10		
177	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	10		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

178	DIJUNTOR 30 BI AMPERES		UNID	30		
179	DIJUNTOR 40 TRI AMPERES		UNID	30		
180	DIJUNTOR 70 TRI AMPERES		UNID	30		
181	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X5/8"		UNID	100		
182	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8		UNID	100		
183	DISCO DE CORTE FERRO 7X1/8X7/8 A36 ICD		UNID	100		
184	DISCO DESBASTE 07X1/4X7/8"		UNID	100		
185	DOBRADIÇA FERRADURA N3 FINA (PAR)		UNID	100		
186	DOBRADIÇA GALV. CART 3,5X2,1/4 C/ 3PC		UNID	100		
187	ELETRODO 46 X 2,50MM		KG	100		
188	ELETRODO 46 X 3,5MM		KG	100		
189	ELETRODO 48 X 3,25MM		KG	100		
190	ELETRODO 48X4.0 MM		KG	100		
191	ELETRODO CORTE 4,0MM		KG	200		
192	ELETRODO CROMONIQUEL 2,50MM		UNID	450		
193	ELETRODO DE CORTE 3.25MM		KG	200		
194	ELETRODO LIMÁVEL		UNID	350		
195	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNID	35		
196	ENGATE RÁPIDO ¼"X1/4"		UNID	30		
197	ENXADA LARGA 2L		UNID	30		
198	ESGUICHO EXCÊNTRICO LONGO		UNID	08		
199	ESPIGÃO FIXO P/ MANG.5/16" X ¼"		UNID	10		
200	ESPIGÃO FIXO P/MANG. ¼ X ¼		UNID	20		
201	ESQUICHO EXC HALTBAR GICLÊ 3.2 MM		UNID	10		
202	FACAO 16' C/ BAINHA		UNID	20		
203	FACÃO 18" C/ BAINHA		UNID	20		
204	FECHADURA EXTERNA		UNID	45		
205	FECHADURA INTERNA		UNID	45		
206	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNID	15		
207	FECHO C /ROLETE UNICO		UNID	35		
208	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 MT		BR	600		
209	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ 12 MT		BR	200		
210	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ 12 MT		BR	250		
211	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 12 MT		BR	600		
212	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12		BR	600		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

	MT					
213	FILTRO DE LINHA 4 TOM		UNID	50		
214	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA		UNID	40		
215	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 2.4MM		MT	500		
216	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.0MM		MT	500		
217	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		MT	1.500		
218	FIO PARALELO 2X1.5MM		MT	1.000		
219	FIO PARALELO 2X4.0MM		MT	1.000		
220	FITA CREPE DE 48MMX50MT		UNID	80		
221	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		UNID	100		
221	FITA VEDA ROSCA 18X10 MT		MT	50		
223	FORMÃO CHANFRADO 1"		UNID	15		
224	FORMAO CHANFRADO 3/4		UNID	15		
225	FORRO PVC 8MM		MT	1000		
226	FURADEIRA IMPACTO ½ 650W 110V		UNID	10		
227	GANCHO 3T		UNID	30		
228	GANCHO 4 T		UNID	30		
229	HASTE DE ATERRAMENTO ½ 2 MT		UNID	35		
230	IMPERMEABILIZANTE 18L		BL	6		
231	INTERRUPTOR SIMPLES (MADEIRA)		UNID	100		
232	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + PLACA		UNID	95		
233	ISOLADOR ROLD. PLASTICO C/PREGO 36X36		UNID	150		
234	JOELHO DUPLO DE MANGUEIRA 3/4		UNID	120		
235	JOELHO ESGOTO 100X100MM		UNID	120		
236	JOELHO ESGOTO 40X40MM		UNID	120		
237	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA ¾		UNID	115		
238	JOELHO LR 25X1/2		UNID	80		
239	JOELHO LR 25X3/4		UNID	130		
240	JOELHO SOLDÁVEL 25X25MM		UNID	130		
241	JOELHO SOLDÁVEL 40MM		UNID	80		
242	JOELHO SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
243	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 24 MM C/8 PC		JG	10		
244	KIT ECONOMIC 46W 6400 X 127V		UNID	100		
245	KIT ECONOMICO 20WX127 V		UNID	50		
246	KIT ECONOMICO 25WX127V		UNID	50		
247	KIT ECONOMICO 30WX127V		UNID	50		
248	KIT REPARO REMENDO CX D'AGUA		UNID	30		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

249	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 127V		UNID	70		
250	LAMPADA FLUORESCENTE 40 X 127V		UNID	70		
251	LAPIS CARPINTEIRO		UNID	100		
252	LAVATORIO SEM COLUNA		UNID	25		
253	LIMA CHATA 8" P/ENXADA		UNID	120		
254	LIMA P/MOTO-SERRA 13/64		UNID	300		
255	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 - 3/8		UNID	250		
256	LIMA P/MOTO-SERRA 7/32 - 404		UNID	200		
257	LINHA PEDREIRO 070/100MT		UNID	10		
258	LIXA D'AGUA GR 100		UNID	300		
259	LIXA D'AGUA GR 120		UNID	300		
260	LIXA D'AGUA GR 150		UNID	300		
261	LIXA D'AGUA GR 180		UNID	300		
262	LIXA D'AGUA GR 220		UNID	300		
263	LIXA D'AGUA GR 320		UNID	300		
264	LIXA D'AGUA GR 80		UNID	300		
265	LIXA FERRO GR 100		UNID	300		
266	LIXA FERRO GR 120		UNID	300		
267	LIXA FERRO GR 36		UNID	300		
268	LIXA FERRO GR 40		UNID	300		
269	LIXA FERRO GR 50		UNID	300		
270	LIXA FERRO GR 60		UNID	300		
271	LIXA FERRO GR 80		UNID	300		
272	LIXA PARA MASSA GR 100		UNID	300		
273	LIXA PARA MASSA GR 120		UNID	300		
274	LIXA PARA MASSA GR 150		UNID	300		
275	LIXA PARA MASSA GR 180		UNID	300		
276	LIXA PARA MASSA GR 220		UNID	300		
277	LIXA PARA MASSA GR 60		UNID	300		
278	LIXA PARA MASSA GR 80		UNID	300		
279	LONA PARA ESTUFA 6X100		MT	500		
280	LONA PRETA 4x100 - 150MICRA		MT	500		
281	LONA PRETA 6X100 - 150MICRA		MT	500		
282	LONA PRETA 8X100 -150 MICRA		MT	500		
283	LUVA DE RASPA CANO CURTO C/REFORÇO		PAR	90		
284	LUVA ESG 100MM		UNID	100		
285	LUVA ESG 40MM		UNID	100		
286	LUVA ESG 50MM		UNID	100		
287	LUVA LR 50MMX1.1/2		UNID	150		
288	LUVA PARA PLANCHA LARANJA		PAR	90		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

289	LUVA PRENSAVEL ¼" CAPA CP2-04		UNID	200		
290	LUVA PRENSAVEL ½" – CAPA CP4 - 08 ½"		UNID	200		
291	LUVA PRENSAVEL ½" CAPA CP2-08		UNID	200		
292	LUVA PRENSAVEL ¾" – CAPA CP4 – 12 ¾"		UNID	200		
293	LUVA PRENSAVEL 1" CAPA CP2 - 16		UNID	200		
294	LUVA PRENSAVEL 3/16" – CAPA		UNID	200		
295	LUVA PRENSAVEL 3/8" – CAPA CP2-08		UNID	200		
296	LUVA PRENSAVEL 5/8		UNID	200		
297	LUVA ROSCAVEL 2"		UNID	50		
298	LUVA ROSCAVEL ½		UNID	50		
299	LUVA ROSCAVEL ¾		UNID	50		
300	LUVA ROSCAVEL 1		UNID	50		
301	LUVA ROSCAVEL 1" 1/2		UNID	50		
302	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		UNID	50		
303	LUVA SOLDÁVEL 50MM		UNID	50		
304	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA LMP		PAR	10		
305	MACACO GARRAFA 20 TON.		UNID	03		
306	MACACO GARRAFA 10 TON.		UNID	03		
307	MACACO GARRAFA 15 TON.		UNID	03		
308	MACHADO 3X1/2 C/CABO		UNID	10		
309	MANDRIL FURADEIRA ½		UNID	10		
310	MANGUEIRA AMARELA OURO FLEX 3/4		MT	100		
311	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16		MT	100		
312	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR ½ - 300 OS		MT	100		
313	MANGUEIRA AR/COMPRESSOR 3/8"- 300 PSI		MT	200		
314	MANGUEIRA CRISTAL – ½"X2.0MM		MT	80		
315	MANGUEIRA CRISTAL – 3/8"X1.50MM		MT	100		
316	MANGUEIRA CRISTAL 1		MT	100		
317	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	250		
318	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 1 AT		MT	200		
319	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼" 2 AT		MT	200		
320	MANGUEIRA HIDRÁULICA ½" 2 AT - 08		MT	200		
321	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" - 16		MT	200		
322	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2AT-10		MT	200		
323	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8" 2 AT - 06		MT	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

324	MANGUEIRA P/JARDIM ½ SILICONADA		MT	300		
325	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3.5		MT	150		
326	MANGUEIRA PRETA ¾ X2MM		MT	1000		
327	MANGUEIRA PRETA ½X2MM		MT	500		
328	MANGUEIRA PRETA 2"X3,5MM		MT	1000		
329	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾" 2 AT - 12		MT	200		
330	MARRETA C/CABO 1.KG		UNID	10		
331	MARRETA C/ CABO 2KG		UNID	05		
332	MARRETA C/ CABO 4KG		UNID	10		
333	MARTELO 27 MM		UNID	15		
334	MARTELO DE BORRACHA 40 MM		UNID	15		
335	MASSA CORRIDA ACRILIA 18LT		LT	15		
336	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		LT	15		
337	MASSA CORRIDA ACRILICA 3600		LT	30		
338	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	15		
339	MASSA CORRIDA PVA 3.600		LT	30		
340	MASSA PLÁSTICA MASSA FIX 400 GR		UNID	30		
341	MASSA PLASTICA. MASSA FIXO 1KG		UNID	40		
342	NEUTROLIN 18 LT		LT	10		
343	NEUTROLIN 3.600		LT	25		
344	NIPEL PVC ¾		UNID	20		
345	NIPEL PVC ½		UNID	20		
346	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	50		
347	OLEO 2T 500ML		FR	1000		
348	PÁ DE BICO 71 CM C/ CABO		UNID	20		
349	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	20		
350	PAPELEIRA CROMADA COM TAMPA		UNID	15		
351	PARAFUSO ALLEN FURADEIRA BRISTOL 3/16X1"		UNID	35		
352	PÉ DE CABRA MULTI USO		UNID	10		
353	PEÇA DE ENGATE 08 038 051 076		UNID	30		
354	PEDRISCO		M³	200		
355	PENEIRA DE ARREIA ARO 55 - METAL		UNID	15		
356	PIA 1.4MTX 56CM		UNID	10		
357	PICARETA COM CABO		UNID	15		
358	PINCEL CERDAS ¾"		UNID	50		
359	PINCEL CERDAS 1.1/2"		UNID	50		
360	PINCEL CERDAS 1"		UNID	50		
361	PINCEL CERDAS 2"		UNID	50		
362	PINCEL CERDAS 3"		UNID	50		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

363	PINCEL CERDAS 4"		UNID	50		
364	PINO ENGATE RÁPIDO		UNID	45		
365	PINO TEE 3 SAIDAS COLORIDAS		UNID	35		
366	PISTOLA INJETAR SILICONE 300 G		UNID	50		
367	PLACA SEGA S/FURO-RADICAL		UNID	100		
368	PLAFON BRANCO		UNID	100		
369	PORCA PARA BARRA ROSQUEADA DE 1"		UNID	1000		
370	PORCA SEXTAVADA 08MM		UNID	300		
371	PORCA SEXTAVADA ½		UNID	300		
372	PORCA SEXTAVADA ¾		UNID	300		
373	PORCA SEXTAVADA 1/4MM		UNID	300		
374	PORCA SEXTAVADA 10MM		UNID	300		
375	PORCA SEXTAVADA 12MM		UNID	300		
376	PORCA SEXTAVADA 3/8MM		UNID	300		
377	PORCA SEXTAVADA 5/16MM		UNID	300		
378	PORCA SEXTAVADA 5/8		UNID	400		
379	PORCA SEXTAVADA 7/8		UNID	500		
380	PREGO 17X27		KG	350		
381	PREGO 19x36		KG	350		
382	PREGO 22x48		KG	250		
383	PREGO 25x72		KG	1800		
384	PREGO TELHEIRO		KG	250		
385	PRUMO MET.N.1 500G		UNID	15		
386	RASTELO PARA FOLHAR – FERRO		UNID	30		
387	RASTELO PARA FOLHAS – PVC		UNID	30		
388	REBITADOR MANUAL 10"		UNID	01		
389	REBITES DE REPUCHO 3.2X8 A 3.2X16		UNID	1000		
390	REBITES DE REPUCHO 4.0X10 A 4.0X25		UNID	1000		
391	REBITES DE REPUCHO 5.0X12 A 5.0X22		UNID	1000		
392	REBOLO USO GERAL 6X3/4		UNID	25		
393	REGISTRO DE PRESSAO ¾ METAL		UNID	25		
394	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ PVC		UNID	25		
395	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM		UNID	25		
396	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM		UNID	25		
397	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM		UNID	25		
398	RÉGUA P/ PEDREIRO 700G		UNID	15		
399	REJUNTE 1KG		PCT	250		
400	RESISTÊNCIA 4.400 W X 220 W E 110		UNID	25		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

	V					
401	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 15 CM		UNID	65		
402	ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO DE 23 CM		UNID	75		
403	ROLO POLIESTER COM CABO DE 18 CM		UNID	45		
404	SERRINHA MANUAL 24 DENTES		UNID	95		
405	SIFAO SANFONADO SIMPLES		UNID	50		
406	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	50		
407	SOQUETE ESTRELA 41 MM X (3/4)		UNID	75		
408	SOQUETE SIMPLES		UNID	55		
409	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM E 18 CM		UNID	15		
410	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"		UNID	05		
411	TANQUE 03 CUBAS 1,80MTX0,62CM		UNID	05		
412	TANQUE DUAS CUBAS 1.40X70		UNID	05		
413	TEE ESGOTO 100 X 100		UNID	50		
414	TEE ESGOTO 40X 40MM		UNID	55		
415	TEE INT TRIPLO ½		UNID	35		
416	TEE INT TRIPLO ¾		UNID	65		
417	TEE SOLD 25 MM		UNID	75		
418	TEE SOLD 50MM		UNID	75		
419	TEE SOLD 50X25MM		UNID	75		
420	TELA SOMBRENSE 3.00X50 50%		M²	1000		
421	TELHA ONDULADA 2,44x0,50x4MM		UNID	500		
422	TELHA ROMANA		MLH	15.000		
423	TELHA ONDULADA 2,44x1,10X5MM		UNID	200		
424	TESOURA PARA JARDIM		UNID	15		
425	THINNER 5LT		LT	15		
426	THINNER 900ML		FR	100		
427	TIJOLO MACIÇO		MLH	10.000		
428	TIJOLOS DE 8 FUROS		MLH	15.000		
429	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LT		LT	35		
430	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600		LT	30		
431	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT		LT	30		
432	TINTA ACRILICA FOSCA 3.600		LT	60		
433	TINTA ESMALTE SINT. 3.600		LT	45		
434	TINTA ESMALTE SINT. 900ML		UNID	70		
435	TINTA OLEO 18 LT		LT	15		
436	TINTA P/ PISO 18 LT		LT	20		
437	TINTA P/PISO 3600		LT	10		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

438	TINTA SPRAY 350 ML		FR	300		
439	TOMADA COM PLACA		UNID	30		
440	TOMADA EXTERNA		UNID	150		
441	TORNEIRA 15CM ¾		UNID	30		
442	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO ½		UNID	08		
443	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL ½ METAL		UNID	10		
444	TORNEIRA LAVATORIO PVC ½		UNID	15		
445	TORNEIRA DE ESFERA PVC ½ e ¾		UNID	25		
446	TRADO MANUAL 5/8 X 18		UNID	10		
447	BROCA PARA MOURÃO FIBRACIMENTO 5/8 480 MM		UNID	10		
448	TRENA 5MT		UNID	10		
449	TRINCHA 4"		UNID	05		
450	TUBO ESGOTO 100MM 6MT		BR	100		
451	TUBO ESGOTO 40MM 6MT		BR	100		
452	TUBO SOLD 50MM 6MT		BR	100		
453	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 6MT		BR	100		
454	TUBO SOLDAVEL 40MM PVC 6MT		BR	100		
455	UNIÃO MANGUEIRA ¾		UNID	150		
456	UNIÃO MANGUEIRA 1/2		UNID	80		
457	UNIÃO MANGUEIRA 1" 1/2		UNID	25		
458	UNIÃO MANQUEIRA 1 ¼		UNID	50		
459	VALVULA PARA LAVATORIO		UNID	30		
460	VASO SANITARIO		UNID	15		
461	VEDACIT 18 LT		BD	30		
462	VEDACIT 3.600ML		BD	50		
463	VEDALIT 18 LT		BD	50		
464	VEDALIT 3600 ML		BD	50		
465	CJ BOMBA ÓLEO 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
466	CHAVE VELA 066		UNID	20		
467	SEM-FIM 066 (ORIGINAL)		UNID	10		
468	CORDÃO DE ARRANQUE - TODOS		UNID	80		
469	FACA ROÇADEIRA		UNID	30		
470	FILTRO DE AR COMPLETO 066 (ORIGINAL)		UNID	10		
471	FLTRO DE AR COMPLETO 038 (ORIGINAL)		UNID	05		
472	SILENCIOSO 038		UNID	05		
473	SILENCIOSO 066		UNID	08		
474	SABRE 42 DENTES 066		UNID	10		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

475	SABRE 36 DENTES 038		UNID	06		
476	PRISIONEIRO SABRE 066/038 (ORIGINAL)		UNID	30		
477	PORCA SABRE 066/038 (ORIGINAL)		UNID	50		
478	POLIA PARTIDA 066/038		UNID	40		
479	PARAFUSO 5MM 066/038		UNID	250		
480	MOLA DE RECUO 066/038		UNID	30		
481	JOGO DE JUNTAS COMPLETO 066/038		UNID	30		
482	JOGO DE JUNTAS COMPLETO CARBURADOR 066/038		UNID	30		
483	VIRABREQUIM 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
484	VIRABREQUIM 038 (ORIGINAL)		UNID	03		
485	PISTÃO 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
486	PISTÃO 038 (ORIGINAL)		UNID	02		
487	CILINDRO 066 (ORIGINAL)		UNID	02		
488	CILINDRO 038 (ORIGINAL)		UNID	02		
489	VELA PEQUENA 066/038		UNID	60		
490	DENTE CORRENTE S-49 3/8 MOTOR 066/038		UNID	2186		
491	DENTE CORRENTE 73 RD 3/8		UNID	820		
492	PIÃO 066 (ORIGINAL)		UNID	08		
493	ROLAMENTO PIÃO 066		UNID	15		
494	LIMATÃO 13/64		UNID	200		
495	AMORTECEDOR CHAPINHA 066 (ORIGINAL)		UNID	10		
496	EMBREAGEM COMPLETA 066 (ORIGINAL)		UNID	05		
497	EMBREAGEM COMPLETA 038 (ORIGINAL)		UNID	05		
498	BOMBA ÓLEO 038		UNID	02		
499	MODULO ELETRONICO 038/066 (ORIGINAL)		UNID	04		
500	FILTRO GASOLINA 038/066		UNID	50		
501	LIMA CHATA		UNID	150		
502	MÃO DE OBRA – MOTOSERRA / ROÇADEIRA		UNID	150		
503	GAVETA EM POLIPROPILENO MEDINDO 17X21,5X34 CM		UNID	300		
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA).....	
VALOR POR EXTENSO: _____	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

* Valor com a inclusão de todos os impostos, multas diversas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e demais incidentes sobre os materiais objeto desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante proponente.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR E HABILITADO NO CERTAME.
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E LANCES

ITEM 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL							
LICITANTE:	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME	NOME
ME-EPP-MEI	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N	S/N
OFERTA INICIAL							
1.º LANCE							
2.º LANCE							
3.º LANCE							
4.º LANCE							
5.º LANCE							
6.º LANCE							
7.º LANCE							
8.º LANCE							
9.º LANCE							
10.º LANCE							
NEGOCIAÇÃO							
CLASSIFICAÇÃO:							

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER UTILIZADO E PREENCHIDO PELO PREGOEIRO, E INTEGRAR OS AUTOS DO PREGÃO, CONFORME DISPÕE O EDITAL DO CERTAME.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

MODELO PREFERENCIAL
PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA), COM FIRMA RECONHECIDA, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016, realizado pelo Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a Aquisição de Material de Construção e de Consumo em Geral para atender os diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira-Estado de Mato Grosso; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PELO LICITANTE, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), QUANDO FOR NECESSÁRIA A SUA REPRESENTAÇÃO NO CERTAME.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016.

NOME DO(A) PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		UF:	FONE:
NÚMERO DO RG (PESSOA FÍSICA):		CNPJ/CPF/MF:	

EU, acima qualificado, CREDENCIO o(a) Sr.(a), _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Castanheira - MT, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
CASTANHEIRA-MT		MARÇO	2016
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE:			
ASSINATURAS DO(A) PROPONENTE			

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE (EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA) AO PREGOEIRO, NA FASE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), E ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO E/OU DEMAIS DOCUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.




**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

MODELO DE CREDENCIAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO	CREDCENCIAL N.º _____/2016 PREGÃO N.º 13/2016
---	--	---

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO:			
REPRESENTANTE DO CREDENCIADO/SE REPRESENTADO:			
ENDEREÇO DO CREDENCIADO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CNPJ/CPF/MF DO CREDENCIADO:	CPF/MF DO REPRESENTANTE:	TELEFONE:	
LOCAL: CASTANHEIRA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2016
 WILSON VIEIRA Pregoeiro Designado Poder Executivo Castanheira – Mato Grosso			

OBS.: A UTILIZAÇÃO DESTA CREDENCIAL PODERÁ SER EXIGIDA NO MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, FICANDO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO TAL PROVIDÊNCIA, PARA FINS DO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL PODER PARTICIPAR DO PREGÃO, MANIFESTANDO-SE, OFERECENDO LANCES E RECORRER. PORTANTO, É FACULTATIVA A SUA UTILIZAÇÃO E EMISSÃO.